



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.218

BELÉM — SÁBADO, 2 DE MARÇO DE 1968

DECRETO Nº 5.953 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei n. 5.108, de 21 de setembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 22 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 7.º da supracitada Lei, combinado com o artigo 14, alínea "I" do Decreto Presidencial n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, que se refere à composição, em cada Estado, de um Conselho Estadual de Trânsito.

Considerando os termos do ofício n. 3, de 21 de fevereiro de 1968, do Comandante Militar da Amazônia e 8a. Região Militar.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 7.º da Lei n. 5.108, de 21 de setembro de 1966, combinado com o artigo 14, alínea "I", do Decreto Presidencial n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968, o Maj. Cav. José Silva Bello, para Membro do Conselho Estadual de Trânsito, como representante do Conselho Militar da Amazônia e 8a. Região Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 2963).

DECRETO Nº 5.954 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do ofício n. 3 CMDO, de 21 de fevereiro de 1968, do Exmo. Sr. Comandante Militar da Amazônia e 8a. Região Militar.

RESOLVE:

Dispensar o Tenente Coronel Adonis Rodrigues de Guimarães e Santos, da função de Membro do Conselho Estadual de Trânsito, como representante do

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Comando Militar da Amazônia e 8a. Região Militar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 2964)

DECRETO Nº 5.955 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Homologa a Resolução n. 7, de 10 de janeiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 7, de 10 de janeiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que coloca a servidora Graciete de Lima Araújo à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sem ônus para a Fundação.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO Nº 7/68 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Assunto: — Coloca a servidora Graciete de Lima Araújo à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sem ônus para a Fundação.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos da Resolução n. 22, de 28/2/67, a solicitação constante do ofício 0009-68-GS de 10/1/1968, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica a servidora Graciete de Lima Araújo, secretária do Colégio Estadual Paes de Carvalho, colocada à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura no período de 1.º/1/68 a 31.12.68, sem ônus para a Fundação.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor a 1.º de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1968.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente da FEP

(G. — Reg. n. 2965).

DECRETO Nº 5.956 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Homologa a Resolução n. 8, de 10 de janeiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 8, de 10 de janeiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que coloca o Professor Aldo Costa e Silva à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com ônus para a Fundação.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado

IMPrensa Oficial DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas :

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone : 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro ..	0,10
Semestral	25,00	de — prego fixo ..	100,00
		Página de contabilidade ..	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser renovadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do Pará, em 28 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N.º 8/68 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Assunto: — Coloca o Prof. Aldo Costa e Silva à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com ônus para a Fundação.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos da Resolução n.º 22, de 28/2/67, a solicitação constante do ofício n.º 0007/68 GS, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica o Professor Aldo Costa e Silva, professor de Francês, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, colocado à disposição da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano corrente, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo que ocupa.

Art. 2.º — Esta Resolução vigorará a partir de 1.º do corrente mês.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1968.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente da FEP
(G. — Reg. n.º 2966).

DECRETO N.º 5957 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Homologa a Resolução n.º 9, de 10 de janeiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 9, de 10 de janeiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede Bolsas de Estudo no Colégio Dom Amando, de Santarém, para o ano de 1968.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N.º 9/68 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

Assunto: — Bolsas de estudo no Colégio Dom Amando, de Santarém, para o ano de 1968.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do artigo 19, alínea U, do Estatuto e considerando a necessidade de reformular a Resolução n.º 123/67;

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam concedidas 100 bolsas de estudo no Curso Colegial do Colégio D. Amando, de Santarém, no ano de 1968.

Art. 2.º — As bolsas serão distribuídas em 20 de anuidade no valor de NCR\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros novos) e 80 de NCR\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos).

Art. 3.º — Será dada prioridade às bolsas, aos alunos que terminaram o 1.º Ciclo no Colégio Estadual "Alvaro Adolfo da Silveira".

Art. 4.º — Será constituída comissão de três membros, presidida pelo Diretor do Colégio Estadual "Alvaro Adolfo da Silveira" e tendo como demais membros o diretor do Colégio Comercial "Rodrigues dos Santos" e um professor designado pela Presidência da Comissão, a fim de selecionar os candidatos às bolsas da presente Resolução.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1968.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente da FEP
(G. — Reg. n.º 2967).

DECRETO N.º 5958 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Homologa a Resolução n.º 10, de 16 de janeiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 10, de 16 de janeiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que coloca o Professor Gelmirez Melo e Silva à disposição da Inspeção Seccional do Ensino Secundário de Belém.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N.º 10/68 DE 16 DE JANEIRO DE 1968

Assunto: — Coloca o Prof. Gelmirez Melo e Silva à disposição da Inspeção Seccional do Ensino Secundário de Belém.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos da Resolução n.º 22, de 28-2-67, a solicitação constante do processo n.º 6450/67, da Inspeção Seccional do Ensino Secundário de Belém, e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica o Prof. Gelmirez Melo e Silva, professor de Geografia, lotado no Colégio Es-

tadual Magalhães Marata, colocado à disposição da Inspeção Seccional do Ensino Secundário de Belém, no período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano corrente, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo que ocupa.

Art. 2.º — Esta Resolução vigorará a partir de 1.º do corrente mês.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1968.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente da FEP
(G. — Reg. n.º 2968)

DECRETO N.º 5959 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Homologa a Resolução n.º 23, de 7 de fevereiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n.º 23, de 7 de fevereiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede gratificação a professores de ensino médio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N.º 23/68 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1968

Assunto: — Concede gratificação a professores de ensino médio.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, nos termos do Art. 19, alínea F, do Estatuto; e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data:

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica concedida gratificação, equivalente ao valor do transporte, aos professores que se deslocam dos Municípios onde são residentes e domiciliados e para ministrar aulas.

Art. 2.º — Esta Resolução vigorará de 15 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1968.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente da FEP
(G. — Reg. n.º 2969).

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Benedito de Miranda Alvarenga, funcionário estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Promotor Público do Interior.

com lotação na Comarca de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1968
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. RICARDO BURGUES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2991)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Malisaura Santos Pinheiro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084 de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2758)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Sodré de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084 de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2824)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Tavares Cruz, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2713)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edilza Maria de Souza Cardoso,

para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2802)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulcelina Pereira de Jesus, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2801)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dirce Nazarena Pinto Marques de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2799)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izaura Nazaré Salgado, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2805)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953,

Maria Terezinha Lorangeira Neto, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2711)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré da Silva Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2709)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Idalina Teixeira de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2707)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Socorro Maia, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2705)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Bezerra do Carmo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2703)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marly Torres de Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2701)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Azevedo Damasco de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2699)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariza Inês da Silva Navarro, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2697)

SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO

IMPRESSÃO OFICIAL
PORTARIA N. 27 — DE 1 DE
MARÇO DE 1968
O DIRETOR GERAL DA IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,
RESOLVE:
Conceder, (30) dias de férias

regulamentares no período de 1 a 30-3-68, aos seguintes funcionários:
Carlos Pinto Coimbra, Revisor, exercício de 1967; e Edilson Braga Cordeiro, Organizador, exercício de 1968.
De-se ciência, cumpra-se e publique-se.
FERNANDO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral
(G. — Reg. n. 2992)

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 23 — DE 29 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições legais e nos termos da letra "g" do artigo 1.º do Decreto n. 5948, de 22 de fevereiro de 1968;

RESOLVE:

I — Determinar às Torrefações e Moagens de Café, que a partir de 1.º de março de 1968, no ato da emissão da Nota Fiscal da saída desse produto dos seus estabelecimentos industriais, em todas as operações dentro do Estado, farão destacar e receberão, em favor da Fazenda Estadual, o ICM relativo a cada operação/ calculado sobre o acréscimo entre o preço da indústria (incluído o IPI) e o preço corrente do mercado consumidor, nos termos fixados pelo Instituto Brasileiro do Café;
II — A Fiscalização estadual orientará os contribuintes interessados para o fiel cumprimento do Decreto n. 5948, de 22 de fevereiro de 1968, observadas as seguintes instruções:

a. servirá como base de cálculo para a cobrança do ICM por conta dos revendedores os preços de NCr\$ 0,72 (setenta e dois centavos) para o industrial ao revendedor, e de NCr\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) do revendedor ao consumidor;

b. em todas as suas operações as Torrefações e Moagens de Café, emitirão Nota Fiscal destacando o valor do ICM devido pela indústria (NCr\$ 0,11) por quilograma do produto, e em outro local da "Nota Fiscal" aporão um carimbo com os dizeres: "ICM — Retida na Fonte", com o valor correspondente ao acréscimo (NCr\$ 0,02) por quilograma, referente à compensação de débito e crédito do revendedor;

c. as Torrefações e Moagens que mantiverem em seus estabelecimentos industriais, seção de venda a varejo diretamente a consumidores, assim como as que prepararem a bebida do café moído (cafezinho), estão obrigadas a emitirem a Nota Fiscal da sua indústria para a sua seção de varejo, em condições idênticas às dos revendedores;

d. todas as operações suces-

sivas relativas a café moído e essas preparações com retenção, na fonte do tributo, ficam isentas de nova incidência do ICM e desobrigadas da escrituração nos livros fiscais, ressalvados os lançamentos devidos em conta própria na escrita contábil dos contribuintes;

e. para efeitos fiscais equiparar-se a café moído e como tal sujeito à retenção na fonte do ICM por conta do revendedor, o produto torrado vendido nessa condição nas operações para dentro do Estado;

f. as Torrefações e Moagens de Café, recolherão até o quinto dia após a quinzena vencida, ao Banco do Estado do Pará S/A, na conta "Governo do Estado do Pará — C/Arrecadação", constante da Guia de modelo oficial próprio, o ICM cobrado dos revendedores;

g. a falta do recolhimento do ICM retido na fonte, no prazo fixado nesta Portaria, sujeitará o contribuinte responsável a penalidades previstas em lei, como contribuinte originário;

h. as Torrefações e Moagens de Café estabelecidas no Interior do Estado com Municípios onde não existem Agências do Banco do Estado do Pará S/A, recolherão o ICM retido na fonte, em Guia separada das operações industriais, fazendo constar essa condição, às respectivas Exatorias, dentro do prazo fixado;

i. em nenhuma hipótese será admitido quaisquer descontos alusivos a créditos gozados pelas indústrias, nos recolhimentos do ICM retido na fonte por conta dos revendedores;

j. para efeitos fiscais, de acordo com as normas do IBC e Imposto de Produtos Industrializados, o sacco de café torrado corresponde à produção de quarenta e oito (48) quilogramas de café moído, e sobre os quais incidirá o ICM tanto da indústria como do revendedor.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 29 de fevereiro de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 2973 — Dia 2-3-68)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO
SECRETÁRIO

PORTARIA N. 661/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Curso Supletivo da Escola Reunida Oscarina Penalber, nesta capital, Raimunda Cardoso Waldemar, ocupante do cargo de Professor nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária Princesa Isabel nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.015 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 662/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária São José, no município de Obidos, Irmã Maria Pereira de Sant'Ana, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Paroquial Sant'Ana, no município de Itaituba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.995 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 663/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Benjamim Constant, nesta capital, Zinalda Maria Castelo Branco, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo no Centro Educacional 12 de Outubro, em regime de cooperação, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.062 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 664/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Rosalina Cruz, nesta capital, a servidora Maria de Fátima Melo e Silva, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo

no Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.046 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 666/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Teodora Bentes, nesta capital, a servidora Lucimar Fiuza Martins, ocupante do cargo de Professor, nível 6, do Quadro Único, que servia na ex-Escola R. Teodora Bentes, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.047 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 6667/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, como diarista, pela verba n. 3.1.1.12, contratados e diaristas, Elisa Carrera Moura, para servir como servente, junto ao Grupo Escolar Cel. Novais, no município de Limoeiro de Ajuru, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$. 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.997 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 673/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Padre Sales, no município de Capanema, a servidora Filomena de Freitas Fernandes, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, que servia na Escola Reunida Padre Sales, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.989 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 674/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Padre Sales, no município de Capanema, a servidora Edite Guedes Menescal de Sousa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, que servia na Escola Reunida Padre Sales, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.990 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 675/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Nilse de Sena Alcântara, para servir junto ao Grupo Escolar Antônia Tavares, no município de Soure, na função de Professor, percebendo nessa situação o salário mensal de... NCr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.991 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 676/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Ana Maria Ferreira Gouveia, para servir junto ao Grupo Escolar Alberto Engehard, no município de Soure, na função de Professor, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 71,00 (setenta e um cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.016 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 677/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Isa Maria Gonçalves Peixoto, para servir junto ao Grupo Escolar Antônia Tavares, no município de Soure, na função de Servente, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.023 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 678/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Luci Borges Peixoto, para servir junto ao Grupo Escolar Antônia Tavares, no município de Soure, na função de Servente, percebendo nessa situação o salário mensal de... NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.019 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 679/62-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Gonçalves da Cruz Santos, para servir junto ao Grupo Escolar Antônia Tavares, no município de Soure, na função de Servente, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.039 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 680/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Tereza Rodrigues dos Santos, para servir junto ao Grupo Escolar Antônia Tavares, no município de Soure, na função de Servente, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.022 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 681/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir até ulterior deliberação no Curso Supletivo do Grupo Escolar Paulino de Brito, nesta capital, Maria Izabel Lacerda, ocupante do

cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Cornélio de Barros, nesta capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.064 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 682/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria Arlete da Cunha, para servir junto ao Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Itaituba, na função de Professor, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1 de fevereiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.028 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 683/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba n. 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Raimundo Macedo de Sousa, para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar José M. de Oliveira, município de Ananindeua, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.316 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 684/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Iraneide Lima Pamplona, para servir como Professor, junto ao Grupo Escolar João Farias de Barros, município de Sta. Cruz do Arari, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.998 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 685/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Maria das Graças Ramos Pedroso, para servir como Professor, junto ao Grupo Escolar Ademar Nunes, município de Salvaterra, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1.999 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 686/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Izabel Gomes Cabral, para servir como Professora junto ao Grupo Escolar Ademar Nunes, município de Salvaterra, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.000 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 687/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12, Contratados e Diaristas, Iraides da Conceição Pedroso para servir como Professora, junto ao Grupo Escolar Ademar Nunes, município de Salvaterra, percebendo nessa situação o salário mensal de... NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 689/68-DA|DP.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Argemira Pedrita de Oliveira, para servir como Servente junto à Escola Reunida 7 de Setembro, município de Salvaterra, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.006 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 690/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Rosa dos Santos Gonçalves, para servir como Servente, junto à Escola 7 de Setembro, no município de Salvaterra, percebendo nessa situação, o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.010 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 691/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Municipal José Tostes, no município de Óbidos, Jucimar Oliveira Andrade, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Fátima, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.057 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 692/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Municipal José Tostes, no município de Óbidos, Leonice Silva Santos, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Fátima, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.058 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 693/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Municipal José Tostes, no município de Óbidos, Miracy Gomes Guimarães, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, atualmente ser-

vindo na Escola Fátima, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.059 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 694/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Municipal José Tostes, no município de Óbidos, Zuila Aguiar Montes, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Fátima, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.060 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 695/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Municipal José Tostes, no município de Óbidos, Maria do Socorro Moda Mousinho, ocupante do cargo de Professor, nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola São Luiz Gonzaga, no mesmo município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.061 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 696/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Maria do Socorro Cabral Furtado, para servir junto ao Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Ataituba, na função de Professor, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1 de fevereiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.027 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 697/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e

Diaristas, Neusa Palma de Oliveira, para servir junto ao Grupo Escolar Alice Carneiro, no município de Itaituba, na função de Professor, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1 de fevereiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2.029 — Dia 2.3.68)

PORTARIA N. 698/68-DA|DP.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Admitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 — Contratados e Diaristas, Ana da Silva Santos, para servir junto à Escola Mista de Jacareacanga, na função de Professor, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1 de fevereiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

REFERÊNCIA: — SALÁRIO EDUCAÇÃO — QUOTA FEDERAL
(Ano de 1967)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.3 — Pessoal Variável — Gratificação a Professores		
N.º do Doc.	Favorecido	Importância
042	Maria Izabel da Silva Telles	100,00
043	Maria Ivete Ferreira Soares	100,00
044	José Maria Bonfim de Almeida	100,00
045	Geny Rodrigues dos Santos	100,00
046	José Maria Dias Pimenta	100,00
047	Josete de Souza Pedro	100,00
048	Leida Irene dos Santos Carvalho	109,00
049	João Bosco Quintanilha Godinho	100,00
050	Maria Helena Lobo da Costa	100,00
051	Mário Antônio Amodeo de Carvalho	100,00
	Brasil	100,00
052	Maria Nemésia Martins Amanajás	100,00
053	Orlando Mendes Carneiro	100,00
054	Eduardo Augusto da Cunha Mendes	100,00
055	Oneide de Souza Tavares	100,00
056	Nazaré Cristo Nascimento Leão	250,00
057	Waldemar Henrique da Costa Pereira	250,00
058	Rosy Damasio	50,00
059	Rosy Damasio	50,00
060	Rosy Damasio	50,00
061	Rosy Damasio	50,00
062	Rosa Furtado Varanda	50,00
063	Rosa Furtado Varanda	50,00
064	Graciete de Lima Araújo	100,00
065	Olga Pinheiro da Silva Almeida	100,00
066	Nagib Coelho Matni	250,00
067	Maria Sylvia dos Santos	250,00
068	Leonede Carvalho de Miranda	33,00
069	Leonede Carvalho de Miranda	33,00
070	Luzia Silva Souza	33,00
071	Luzia Silva Souza	33,00
072	Maristela Ferreira da Silva	50,00
073	Maristela Ferreira da Silva	50,00
074	Maria Lúcia Ponzi Pereira	50,00
075	Maria Lúcia Ponzi Pereira	50,00
076	Maria Quitéria Rocha Silva	100,00
077	Márcia Múcia Mazzini do Amaral	100,00
078	Odinéia Leite Caminha	100,00
079	Nely Bastos Cavaleiro	100,00
080	Selma Grello	100,00
081	Ciléia Maria Moura da Cruz	100,00
082	Eunice Barros Marinho	100,00
083	Lúcia Raimunda Souza Oliveira	50,00
084	Lúcia Raimunda Souza Oliveira	50,00
085	Terezinha de Jesus Raiol da Silveira	50,00
086	Terezinha de Jesus Raiol da Silveira	50,00
087	Marivaldo Fontes de Oliveira	30,00
088	Marivaldo Fontes de Oliveira	30,00
089	Hilda Maria da Silva Sanchez	50,00
090	Hilda Maria da Silva Sanchez	50,00

091	Iolanda Ferreira Monteiro Nunes	30,00	177	Ana Maria Pantoja Moreira	50,00
092	Iolanda Ferreira Monteiro Nunes	30,00	178	Ana Maria Pantoja Moreira	50,00
093	Nely Bastos Cavaleiro	40,00	179	Maria Eugénia Varela	35,00
094	Nely Bastos Cavaleiro	40,00	180	Maria Eugénia Varela	35,00
095	Laurinda Conceição Rodrigues	40,00	181	Maria Iêda Torres Cavaleiro de Macedo	50,00
096	Laurinda Conceição Rodrigues	40,00	182	Maria Iêda Torres Cavaleiro de Macedo	50,00
097	Hélio António Mokarzel	250,00	183	Benedita Damasceno Almeida	50,00
098	Zuleide Guajarina da Costa	30,00	184	Raimunda Oliveira Messias	50,00
099	Zuleide Guajarina da Costa	30,00	185	Raimunda Oliveira Messias	50,00
100	Eunice Izidora Cunha Lyra Castro	50,00	186	Maria José Viana da Silva	33,00
101	Eunice Izidora Cunha Lyra Castro	50,00	187	Margarida Uchôa da Silva	35,00
102	Hirma Gracie Viana Dias	50,00	188	Margarida Uchôa da Silva	35,00
103	Hirma Gracie Viana Dias	50,00	189	Hilma Leal Gonçalves	33,00
104	Joana Maria Barbosa Brito	40,00	190	Hilma Leal Gonçalves	33,00
105	Joana Maria Barbosa Brito	40,00	191	Rosa Mirta Mourão Machado	35,00
106	Arlinda Queiroz Lima	30,00	192	Rosa Mirta Mourão Machado	35,00
107	Arlinda Queiroz Lima	30,00	193	Sebastiana Castro Trindade	35,00
108	Meryan Shimon Benassuly Fialho	50,00	194	Sebastiana Castro Trindade	35,00
109	Meryan Shimon Benassuly Fialho	50,00	195	Maria Raimunda Perdigão Sinimbu	50,00
110	Ely Maria Nery Mouzinho	50,00	196	Maria Raimunda Perdigão Sinimbu	50,00
111	Ely Maria Nery Mouzinho	50,00	197	Maria José Cordeiro dos Santos	35,00
112	Ixóra Lima de Lima	50,00	198	Maria José Cordeiro dos Santos	35,00
113	Ixóra Lima de Lima	50,00	199	Maria de Nazaré Barreto Santos	50,00
114	Nadir dos Santos Quadros	50,00	200	Maria de Nazaré Barreto Santos	50,00
115	Nadir dos Santos Quadros	50,00	201	Gervana Amara Santino	50,00
116	Elza Theotonio Avelino Quadros	40,00	202	Gervana Amara Santino	50,00
117	Elza Theotonio Avelino Quadros	40,00	203	Zilda Nascimento Machado	35,00
118	Justina Pinto Gama	50,00	204	Maria Olinda Nogueira Campos	33,00
119	Justina Pinto Gama	50,00	205	Maria Olinda Nogueira Campos	33,00
120	Zilah dos Reis Morais	50,00	206	Vilma Lúcia da Costa	50,00
121	Zilah dos Reis Morais	50,00	207	Vilma Lúcia da Costa	50,00
122	Carmelina Mendes Leite e Silva	50,00	208	Jandira Lucyla Ramos	50,00
123	Carmelina Mendes Leite e Silva	50,00	209	Jandira Lucyla Ramos	50,00
124	Raimunda Tomé de Castro	40,00	210	Marcionila Contente Magno	50,00
125	Raimunda Tomé de Castro	40,00	211	Marcionila Contente Magno	50,00
126	Olimpia Andreilina Failache dos Santos	40,00	212	Georvina Barros	35,00
127	Olimpia Andreilina Failache dos Santos	40,00	213	Georvina Barros	35,00
128	Maria de Lourdes Brito da Luz	40,00	214	Georvina Barros	35,00
129	Oneide Lima Neri	40,00	215	Ada Batista Gonçalves Cabral	50,00
130	Oneide Lima Neri	40,00	216	Ada Batista Gonçalves Cabral	50,00
131	Raimunda Protázio da Silva	30,00	217	Maria Ezimênia Pinto de Oliveira	33,00
132	Raimunda Protázio da Silva	30,00	218	Maria Ezimênia Pinto de Oliveira	33,00
133	Raimunda Madalena da Silva Spencer	50,00	219	Enilda Amoêdo Cordovil	50,00
134	Raimunda Madalena da Silva Spencer	50,00	220	Enilda Amoêdo Cordovil	50,00
135	Haidée Marques de Oliveira Ramos	50,00	221	Ordoenha Furtado de Menezes	50,00
136	Haidée Marques de Oliveira Ramos	50,00	222	Ordoenha Furtado de Menezes	50,00
137	Elvira dos Santos Eiras	50,00	223	Luiza Barros Pires	33,00
138	Elvira dos Santos Eiras	50,00	224	Luiza Barros Pires	33,00
139	Lícia Gomes	40,00	225	Marlene das Graças Lopes de Souza	50,00
140	Lícia Gomes	40,00	226	Marlene das Graças Lopes de Souza	50,00
141	Odete Marvão Santos	40,00	227	Guaracy dos Reis Alcântara	50,00
142	Odete Marvão Santos	40,00	228	Guaracy dos Reis Alcântara	50,00
143	Olinda Modesto Gonçalves	50,00	229	Zenith Cavaleiro de Macedo	50,00
144	Olinda Modesto Gonçalves	50,00	230	Norma de Souza Morby	50,00
145	Maria Francisca Guadalupe Amador da Silva	30,00	231	Norma de Souza Morby	50,00
146	Maria Francisca Guadalupe Amador da Silva	30,00	232	Carmélia Pinto Faro	50,00
147	Ondina Araújo da Silva	50,00	233	Carmélia Pinto Faro	50,00
148	Ondina Araújo da Silva	50,00	234	Carmélia Pinto Faro	50,00
149	Laura da Silva Oliveira	40,00	235	Izidora de Sena Rodrigues	33,00
150	Laura da Silva Oliveira	40,00	236	Izidora de Sena Rodrigues	33,00
151	Maria da Encarnação Campos de Araújo	50,00	237	Maria Valentina Almeida	50,00
152	Maria da Encarnação Campos de Araújo	50,00	238	Maria Valentina Almeida	50,00
153	Marina Reis Campos	50,00	239	Terezinha de Jesus Pereira	50,00
154	Marina Reis Campos	50,00	240	Terezinha de Jesus Pereira	50,00
155	Guidail Martins de Oliveira Santos	50,00	241	Maria Alice Bastos do Nascimento	50,00
156	Guidail Martins de Oliveira Ramos	50,00	242	Maria Alice Bastos do Nascimento	50,00
157	Minervina Gama	50,00	243	Joana Teodorico Santos e Silva	50,00
158	Minervina Gama	50,00	244	Joana Teodorico Santos e Silva	50,00
159	Ocirema Campos Carneiro	50,00	245	Joana Teodorico Santos e Silva	50,00
160	Bela Aurora de Jesus Chaves	50,00	246	Maria da Conceição da Silva Friza	50,00
161	Maria Gabriela Ramos de Oliveira	50,00	247	Maria da Conceição da Silva Friza	50,00
162	Oneide Alves de Araújo	100,00	248	Maria da Conceição da Silva Friza	50,00
163	Elza Maria Rodrigues Pina	50,00	249	Rosa Maria de Paiva Melo	50,00
164	Elza Maria Rodrigues Pina	50,00	250	Rosa Maria de Paiva Melo	50,00
165	Iêda Léa Siqueira Albuquerque	33,00	251	Maria Leonizia de Moraes	50,00
166	Iêda Léa Siqueira Albuquerque	33,00	252	Maria Leonizia de Moraes	50,00
167	Rita Luzia de Melo Ferreira	35,00	253	Tuicema Cassiano Viana	50,00
168	Rita Luzia de Melo Ferreira	35,00	254	Tuicema Cassiano Viana	50,00
169	Olgarina Garcia Barbosa	33,00	255	Tuicema Cassiano Viana	50,00
170	Olgarina Garcia Barbosa	33,00	256	Maria das Graças Coroa de Carvalho	35,00
171	Maria de Nazaré Soeiro	33,00	257	Ivanil Vaz Santos	35,00
172	Maria de Nazaré Soeiro	33,00	258	Ivanil Vaz Santos	35,00
173	Maria das Graças Andrade Gadelha	35,00	259	Ediméa Guimarães	50,00
174	Maria das Graças Andrade Gadelha	35,00	260	Ediméa Guimarães	50,00
175	Norma de Sena Cereja	35,00	261	Aldo da Costa e Silva	250,00
176	Norma de Sena Cereja	35,00	262	Maria Lidia Garcia Gomes	33,00
			263	Rosalina Pereira dos Santos	33,00
			264	Rosalina Pereira dos Santos	33,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
QUOTA FEDERAL — ANO: 1967

— R E C E I T A —		— D E S P E S A —	
Recebido do MEC, conforme aviso n. 27180 do Banco do Brasil S. A. de 28.9.67	356.550,00	1.2 — Equipamento de Escolas	1.500,00
		2.1 — Material de Consumo:	
		Material de Expediente	24.136,10
		Material Didático	231.797,64
		2.3 — Pessoal Variável:	
		Gratificação a Professores	19.437,00
			276.870,74
		Saldo	79.679,26
Soma	NCr\$ 356.550,00	Soma	NCr\$ 356.550,00

Belém (Pa), 1 de março de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

BALANCETE ANO — 1967

S U P R I M E N T O S		P A G A M E N T O S	
1 — Recebido MEC, conforme aviso n. 27180, do Banco do Brasil S. A. de 28.9.67	356.550,00	1 — DESPESAS — Docs. de ns. 001 a 435 anexos	276.870,74
		2 — SALDO	79.679,27
SOMA	NCr\$ 356.550,00	SOMA	NCr\$ 356.550,00

Belém (PA), 1 de março de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.2 — EQUIPAMENTOS DE ESCOLAS		
N. do Doc.	Favorecido	Importância
001	Raimundo Lucier Marques Leal	750,00
002	Raimundo Lucier Marques Leal	750,00
Total		NCr\$ 1.500,00

Belém (PA), 1 de março de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

2.1 — MATERIAL DE CONSUMO — MATERIAL DE EXPEDIENTE		
N. do Doc.	Favorecido	Importância
003	L. N. Lima	8.212,00
004	Gráfica Vitória	1.125,00
005	Gráfica Falângola Editora Ltda.	1.177,00
006	A. Pinheiro Papelaria S. A.	2.916,00
007	Gráfica Sagrada Família	220,00
008	L. N. Lima	3.000,00
009	L. N. Lima	392,50
010	Gráfica Sagrada Família	127,00
011	Gráfica "Nossa Senhora de Fátima" ..	374,00
012	L. N. Lima	440,00
013	L. N. Lima	440,00
014	L. N. Lima	440,00
015	L. N. Lima	440,00
016	L. N. Lima	350,00
017	L. N. Lima	450,00
018	L. N. Lima	350,00
019	L. N. Lima	140,00
020	L. N. Lima	520,00
021	L. N. Lima	233,00
022	L. N. Lima	450,00
023	L. N. Lima	450,00
024	L. N. Lima	450,00
025	L. N. Lima	450,00
026	L. N. Lima	450,00
027	L. N. Lima	450,00
028	Victor C. Portela S. A.	89,60
Total		NCr\$ 24.136,10

Belém (PA), 1 de março de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

2.1 — MATERIAL DE CONSUMO — MATERIAL DIDÁTICO		
N. do Doc.	Favorecido	Importância
029	Companhia Editora Nacional	3.022,64
030	L. N. Lima	3.990,00
031	Editora Monumento S. A.	30.800,00
032	Editora Monumento S. A.	19.800,00
033	Editora Monumento S. A.	52.500,00
034	Livraria Científica Comercial Cultura Representações Ltda.	420,00
035	Editora do Brasil S. A.	10.000,00
036	Editora Rel do Livro Ltda.	1.200,00
037	Editora Monumento S. A.	19.800,00
038	Editora Monumento S. A.	52.500,00
039	L. N. Lima	226,00
040	Editora do Brasil S. A.	28.800,00
041	Companhia Editora Nacional	8.739,00
Total		NCr\$ 231.797,64

Belém (PA), 1 de março de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 29077 — Dia 2.3.68)

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Francisco Von Paungarttem, como representante da Escola Primária "Renascença D'Alma" convençionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — O Sr. Francisco Von Paungarttem representando a Escola Primária "Renascença D'Alma" no ano escolar de 1968.

Pelo presente término de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Sr. Francisco Von Paungarttem, como representante da Escola Primária "Renascença D'Alma" cedem o prédio localizado à Travessa da Angustura, 3202 — Marco com duas (2) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Renascença D'Alma" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria

ria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Renascença D'Alma" seis (6) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Renascença D'Alma" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das 6 (seis) Professoras nomeadas em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Renascença D'Alma" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 12 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Francisco Von Paungarttem
Representante da E.P.R.C.
"Renascença D'Alma"
(G. Reg. n. 1.853 — Dia — 2.3.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Clemens Melo, como representante da Escola Primária "Rosa Gattorno" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Rosa Gattorno" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e a Sra. Irmã Clemens Melo, como representante da Escola Primária "Rosa Gattorno" convençionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Irmã Clemens Melo, representando a Escola Primária "Rosa Gattorno" cede o prédio localizado à Trav. Augusto Corrêa, 876 — Guamá, com quatro (4) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Rosa Gattorno" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Rosa Gattorno" cinco (5) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Rosa Gattorno" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não

haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará mensalmente o pagamento das 5 Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Rosa Gattorno" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de janeiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretaria de Estado de Educação e Cultura
Irmã Anã Clemens Melo
Representante da E.P.R.C.
"Rosa Gattorno"
(G. Reg. n. 1.854 — Dia — 2.3.68).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. M. Joanita Almeida de Sousa, como representante da Escola Primária "Sagrado Coração de Jesus" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Sagrado Coração de Jesus", no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e a Sra. Irmã M. Joanita Almeida de Sousa, como representante da Escola Primária "Sagrado Coração de Jesus" convençionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Irmã M. Joanita Almeida de Sousa representando a Escola Primária "Sagrado Coração de Jesus" cede o prédio localizado à Trav. Humaitá, n. 700 — Pedreira, com quatro (4) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Sagrado Coração de Jesus" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Sagrado Coração de Jesus" sete (7) professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Sagrado Coração de Jesus" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das sete (7) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 210 vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de de-

zembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Co-Operação "Sagrado Coração de Jesus" uma via, sendo as

demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 4 de janeiro de 1968.
Acy. de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã M. Joanita Almeida de Sousa
Representante da E.P.R.C. "Sagrado Coração de Jesus"

(G. Reg. no 1.856 — Dia — 2.0.68).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(D.E.R. - PA.)

PORTARIA N. 2027 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965, e de conformidade com o que estabelece o item XLI, do art. 106, Capítulo I, Título IV, do Regimento Interno deste Órgão,

RESOLVE:

I — Estabelecer, a contar de 3 de janeiro de 1968, o horário de trabalho das 7,30 às 13 horas, de 2ª a 6ª -feira, para o pessoal do Quadro Único sediado em Belém, e para aqueles que, não pertencendo ao mesmo, exerçam funções equivalentes na Sede.

2 — Nos termos do artigo 126 da Lei Estadual nº 749, de 24-12-1953, o funcionário ou servidor perderá:

I — O vencimento ou remuneração do dia se não comparecer ao serviço, salvo motivo legal ou moléstia comprovada.

II — Um terço (1/3) do vencimento ou remuneração do dia quando comparecer dentro da hora seguinte à marcada para início ou se retirar antes de findo o período de trabalho.

3 — O Ponto será encerrado precisamente às 8,30 horas para o expediente normal da manhã e às 14 horas para o expediente da tarde, a que se refere o item 6 da presente Portaria.

4 — Para registro do ponto será usado o meio mecânico, através de relógio adequado e de cartões individuais fornecidos pelo Serviço de Pessoal, cujo registro de frequência deverá ser efetuado pelo próprio funcionário ou servidor na forma já adotada nesta Repartição.

5 — Considerar-se-á falta disciplinar e portanto sujeita a sanção regulamentar, a marcação do cartão de ponto por funcionário ou servidor que não seja o próprio.

6 — Para os funcionários ou servidores que, no interesse da administração, tenham que

cumprir o expediente normal na parte da tarde, fica estabelecido o horário das 13 às 18,30 horas.

7 — Fica estabelecido como horário de merenda para os funcionários e servidores do primeiro expediente, o intervalo compreendido entre dez horas e dez horas e vinte minutos, não sendo contudo, permitido aos mesmos, se retirarem da Repartição.

8 — Que as justificativas de faltas ao serviço somente sejam apreciadas quando feitas por escrito e por motivo legal, moléstia comprovada ou motivo justificado, de acordo com o que dispõem os art. 85, inciso III e art. 126, inciso I, da Lei Estadual nº 749, de 24-12-1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 271 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 2029 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

Considerando o disposto nos artigos 118 e 119 do Regimento Interno do DER-PA, aprovado pelo Decreto Estadual número 5.107, de 12-5-1965;

Considerando a necessidade de um melhor controle de frequência de servidores que exercem função de nível universitário, inclusive em regime de tempo integral;

Considerando que os médicos e dentistas estão sujeitos a regime de plantão e sobreaviso e, nessas condições, obrigados a atendimentos profissionais a qualquer hora do dia;

Considerando que os Procuradores Judiciais exercem atividades forenses e junto ao Tribu-

nal Regional do Trabalho, em questões de interesses do Órgão,

RESOLVE:

1 — Adotar os seguintes livros de presença:

a — Livro de Presença n. 1, que ficará localizado no Gabinete da Diretoria Geral, destinado aos Sub-Diretores Gerais, Assesores Técnicos, Chefes da Procuradoria Judicial, Assistentes da Diretoria Geral, Diretores de Divisão e Chefes do Serviço de Rádio-Comunicações e Relações Públicas;

b — Livro de Presença n. 2, que ficará localizado na Secretaria da Diretoria Geral, destinado ao Tesoureiro Geral e aos chefes de serviço.

c — Livro de Presença n. 3, que ficará localizado no Gabinete da Divisão Administrativa, destinado aos Procuradores Judiciais, Engenheiros que não se encontrem exercendo função de chefia, Químico e Chefes de Seções;

d — Livro de Presença n. 4, que ficará localizado no Gabinete do Chefe do Serviço Médico-Social, destinado aos chefes de serviços e seções daquele Setor, bem assim aos médicos, dentistas e assistentes-sociais.

2 — Determinar que as faltas ao serviço sejam apuradas diariamente, até às 9 horas, e mediante relação encaminhada imediatamente à Diretoria Geral pelo Diretor da Divisão Administrativa, Assistente de Gabinete da DG e chefe do SMS, aos quais cabe a responsabilidade de controle dos livros de presença ora adotados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 271 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 2030 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

1 — Estabelecer, a contar de 3 de janeiro de 1968, para os funcionários e servidores que prestam seus serviços neste Órgão em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, o horário vespertino das 15,30 às 18,30 horas, de 2ª a 6ª -feira, podendo a Diretoria Geral requisitar seus serviços em outro horário toda a vez que isso se fizer necessário;

2 — Os Sub-Diretores, Assesores Técnicos, Assistentes, Diretores de Divisões, Chefes de Serviços, Seções e Setores, deverão obrigatoriamente assinar o Livro de Ponto de Tempo Integral, através do qual será efetuado, pelo Serviço de Pessoal, o levantamento da frequência do 2º expediente, e processado o pagamento correspondente, obedecido o disposto no artigo 4º da Resolução nº 728,

de 3-1-1967, do Conselho Rodoviário do Estado;

3 — Os demais funcionários e servidores deverão registrar suas frequências no expediente vespertino em seus respectivos cartões de ponto, através dos quais será feito o pagamento de direito pelo Serviço de Pessoal, obedecida as disposições da Resolução citada no item anterior;

4 — Fica também estabelecido que o funcionário ou servidor que registrar sua entrada em serviço após as 15,30 horas ou se retirar antes das 18,30 horas, sofrerá um desconto correspondente a 50% da remuneração diária do tempo integral;

5 — Em casos excepcionais, a critério da Diretoria Geral, e, por necessidade do serviço, poderá ser cumprido horário especial de tempo integral, respeitado o limite mínimo de 3 (três) horas acima estabelecido. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de dezembro de 1967.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 271 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 0005 — DE 03 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, a contar de 1-6-1967 e em caráter definitivo, o servidor José João de Brito, Carpina da 2ª Divisão Regional, tendo em vista lhe haver sido concedida aposentadoria por velhice, conforme trata o processo interno nº 5.638/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de janeiro de 1968.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 271 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 0007 — DE 05 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Determinar que, a contar desta data, a execução do serviço extraordinário pelo pessoal da Administração Central, se efetue no horário das 15,30 às 18,30 horas, não devendo o Serviço de Pessoal considerar as horas registradas em cartão de ponto fora dos limites do horário estabelecido, salvo autorização expressa feita nesse sentido pelos Diretores de Divisão.

Para a execução de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados, os funcionários ou servidores deverão ser convocados por escrito, do que deverá ser antecipadamente certificada a Diretoria da Divi-

são Administrativa, a fim de liberar, junto ao Encarregado do Portão Principal, o acesso dos mesmos ao Edifício Sede do DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de janeiro de 1968.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 271 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 0010 — DE 05 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

Considerando os termos do ofício n. 3.098, de 29-12-1967, do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal do Pará;

Considerando que o servidor José Américo Braga Dutra, concluinte do Curso de Mecânica da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Pará, deverá por conta daquela Universidade, realizar estudos suplementares à sua formação profissional junto ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica, em São Paulo, com duração de 2 meses;

Considerando a autorização do Conselho Rodoviário do Estado, constante do expediente anexo no ofício supra mencionado, e resultante de deliberação tomada em sessão do dia 2 de janeiro do corrente ano;

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1^o de janeiro, do corrente ano dois meses de licença com vencimentos, ao servidor José Américo Braga Dutra, Encarregado de Terraplenagem deste Órgão, devendo o pagamento correspondente ser efetuado por antecipação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de janeiro de 1968.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

PORTARIA N. 0012 — DE 08 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Humberto Machado de Mendonça, Procurador 21-0 e chefe da Procuradoria Judicial para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Secretaria desta Diretoria Geral, durante o impedimento de seu titular, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de janeiro de 1968.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 0013 — DE 08 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

Considerando que o engenheiro em causa exerceu até 12-6-1967 a função de Assessor Técnico da Diretoria Geral, cujo exercício em tempo integral é previsto pela Portaria número 152/66-DG;

Considerando que o engenheiro em causa em 13-6-1967, de acordo com a Portaria número 229/67-DG, foi nomeado para o cargo em comissão de Sub-Diretor Geral do DER-Pa, em cujas funções continuou prestando seus serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

Considerando que o Serviço do Pessoal, por omissão, não providenciou o necessário ato relativo ao tempo integral;

Considerando a necessidade de regularização funcional;

RESOLVE:

Determinar que, a contar de 13-6-1967, o engenheiro João Antônio Nunes Caetano, na qualidade de Sub-Diretor Geral do DER-Pa, presta serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que facultam as Resoluções números 315/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de janeiro de 1968.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 0014 — DE 08 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

Considerando que o Eng. Pedro Ferreira Libonati se encontra à frente dos serviços de construção da Rodovia PA-01 Moju-Acará, desde maio de 1967, conforme trata o processo interno n. 4.483/67;

RESOLVE:

Determinar o pagamento, a contar de maio de 1967 e enquanto o engenheiro em causa permanecer como encarregado das obras de construção da PA-01, da gratificação de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos fixos, em favor do funcionário Pedro Ferreira Libonati, Engenheiro do Quadro Único, de conformidade com o que faculta a Resolução n. 738, de 27-3-1967, do Conselho Rodoviário do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de janeiro de 1968.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

PORTARIA N. 0015 — DE 08 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

Considerando as solicitações constantes dos processos internos n.ºs 2.614/67 e 0014/68,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 1.872/67 DG, de 20-11-1967, que concede licença especial a funcionária Maria Benedita dos Santos Mendes, Escriturário da 2.ª. DR, servindo no SMS-Sede.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de janeiro de 1968.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 0016 — DE 08 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1^o de janeiro de 1968, à funcionária Maria Benedita dos Santos Mendes, Escriturário do Quadro Único, lotada na 2.ª. Divisão Regional, seis meses de licença especial a que tem direito, de acordo com o que estabelece o artigo 119 da Lei Estadual n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno número 2.614/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de janeiro de 1968.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 0017 — DE 08 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, em caráter definitivo, a contar de 25 de março de 1967, o servidor Sebastião Tomaz da Silva, braçal do Serviço de Administração de Proprios, aposentado pelo INPS, conforme trata o processo interno n.º 016/68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de janeiro de 1968.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 0019 — DE 08 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1^o de dezembro de 1967, à funcionária Maria da Paz Martins Meneses, Escriturário do Quadro Único, noventa (90) dias de licença gestação, de acordo com o que estabelece o artigo 107 da Lei Estadual n.º 749, de 24-12-53, aplicável à espécie por força do Decreto n.º 1.935, e tendo em vista o parecer da Procuradoria Judicial, constante do processo interno n.º 4.926/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de janeiro de 1968.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.
(Ext. Reg. 270 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 0022 — DE 09 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Designar o funcionário Luiz Alves, Engenheiro do Quadro Único e Diretor da DEF, para seguir até a cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração do DER-Pa, junto ao D. N. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de janeiro de 1968.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 2-3-68)

PORTARIA N. 0023 — DE 09 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei número 3.624, de 27-12-1965,

RESOLVE:

Designar o economista Daryberg de Jesus Paes Lobo, Sub-Diretor Geral, para responder pelo expediente da Divisão de Economia e Finanças, durante o impedimento de seu titular, que viajou ao Sul do País a fim de tratar de interesses da administração deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de janeiro de 1968.

Eng^o Alirio César de Oliveira
Diretor Geral.

(Ext. Reg. 270 — Dia 2-3-68)

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
RODOBRAS**

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M.T. N. 062/CTAP — DE
09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Barsília (RODOBRAS) usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00475/68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Francisco Ferreira Dantas;

“Condutor de Viatura”, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 91,50 (noventa e hum cruzeiros novos e cinquenta centavos), a fim de conduzir o Eng. Jurandir Lima Macambira, ao trecho Paragominas Itinga (PA), nos períodos de 09.01 a 15.01.68 e 29.01 a 31.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saddy
Coordenador
(Reg. n. 376 — Dia 2.3.68)

ANUNCIOS

ESCRITURA PÚBLICA

ESCRITURA PÚBLICA de constituição de sociedade anônima de capital autorizado sob a denominação de INDÚSTRIA MADEIREIRA DO PARÁ S/A. (IMPASA), como abaixo se vai declarar:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e seis (26) dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram, partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) RAMIRO GIL CINTO URQUIZA, industrial, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro — série 19, número 2253535, expedida em 19 de Outubro de 1955, pelo Itamaraty; 2) dona LIDIA ENRIQUETA AUTARD DE CINTO, comerciante, portadora da carteira de Identidade de Estrangeiro, série 19, — número 2253534, expedida a 19 de Outubro de 1955, pelo Itamaraty, casados; 3) ROGÉLIO ALEJANDRO ODELBERTO MELGIAS, técnico industrial, solteiro, maior, portador da carteira de identidade de Estrangeiro, série 19, número 6414926, expedida a 5 de Julho de 1938, todos argentinos, este último representado pelo outorgante JOSÉ LUIZ PINTO MARQUES, conforme procuração de 22 de Fevereiro de 1968, destas notas, cujos dizeres serão transcritos no traslado desta escritura; 4) JOSÉ MARIA RIBEIRO PINTO MARQUES, comerciário; 5) ULYSSES EDUARDO CARVALHO D' OLIVEIRA, advogado, casados; 6) CARLOS AGRICOLA COELHO BEZERRA, professor de línguas; 7) RUBENS CARVALHO DE SOUZA, comerciário; 8) VICTOR FERREIRA MONTEIRO, comerciário, solteiros, maiores; 9) JOSÉ LUIZ PINTO MARQUES, funcionário público aposentado; 10) LUIZ GONZAGA DE MIRANDA; e 11) JOSÉ RIBEIRO VIEIRA, comerciários, casados, estes sete últimos brasileiros, todos domiciliados e residentes nesta cidade; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. — E, em presença dessas testemunhas disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados, acima nomeados: QUE, pela presente escritura e nos melhores, termos de direito, resolveram constituir uma sociedade anônima, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a qual se regerá na forma do artigo 45 e seguintes da Lei 4.728, de 14 de Julho de 1965, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelos estatutos que vão constar nesta escritura; Que a sociedade ora constituída distinguir-se-á pela denominação de INDÚSTRIA MADEIREIRA DO PARÁ S/A. (IMPASA), tendo como objeto a exploração, industrialização e exportação de madeiras, florestamento e reflorestamento de quaisquer produtos bem como importação, exportação e representação ou outras quaisquer atividades lícitas que convenham a sociedade ainda que seja necessário participar de outras empresas de fins diversos, com o

capital de Setecentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 700.000,00); distribuído em Setecentas mil ações (700.000) ordinárias nominativas do valor de Hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma que essas ações ficam assim distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cuja qualificação exigidas por lei já constam no preâmbulo desta escritura; 1) ao Brigadeiro RAMIRO GIL CINTO URQUIZA, Trezentas e sessenta (360.000) mil ações ordinárias nominativas; 2) a dona LIDIA ENRIQUETA AUTARD DE CINTO, Duzentas e cinquenta e sete mil (257.000) ações ordinárias nominativas; 3) a JOSÉ MARIA RIBEIRO PINTO MARQUES, Vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias nominativas; 4) ao doutor ULYSSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA, Vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias nominativas; 5) a ROGÉLIO ALEJANDRO ODELBERTO MELGIAS, com Vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias nominativas; 6) a CARLOS AGRICOLA COELHO BEZERRA, com duas mil (2.000) ações ordinárias nominativas; 7) a RUBENS CARVALHO DE SOUZA, com duas mil (2.000) ações ordinárias nominativas; 8) a JOSÉ LUIZ PINTO MARQUES, com mil (1.000) ações ordinárias nominativas; 9) a VICTOR FERREIRA MONTEIRO, com mil (1.000) ações ordinárias nominativas; 10) a LUIZ GONZAGA DE MIRANDA, com mil (1.000) ações ordinárias nominativas; e 11) a JOSÉ RIBEIRO VIEIRA, com mil (1.000) ações ordinárias nominativas; Que satisfeitas assim todas as exigências legais para a perfeita constituição da sociedade INDÚSTRIA MADEIREIRA DO PARÁ S/A — (IMPASA), os outorgantes e reciprocamente outorgados, como seus únicos componentes e subscritores do capital social no valor de Setecentos Mil Cruzeiros Novos

(NCr\$ 700.000,00), concretizam nos seguintes estatutos as bases do vínculo social entre eles estabelecidos; **CAPÍTULO I — Da Denominação, fôro, objeto e duração:** ARTIGO PRIMEIRO: Sob a denominação de INDÚSTRIA MADEIREIRA DO PARÁ S/A. (IMPASA), fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, na forma do artigo 45 e seguintes da Lei número 4.728, de 14 de julho de 1965, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO SEGUNDO:** — A Sociedade tem sua sede, administração e fôro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à rua Arcipreste Manoel Teodoro número 298, podendo a sua Diretoria criar manter ou suprimir filiais, agências sucursais, escritórios ou representação em qualquer localidade do território nacional ou no estrangeiro. **ARTIGO TERCEIRO:** — A Sociedade tem por objeto a exploração, industrialização e exportação de madeiras, a agro-pecuária, o florestamento e reflorestamento, a importação de produtos nacionais e estrangeiros necessários ao seu desenvolvimento, sendo-lhe facultado: comerciar, industrializar e exportar quaisquer produtos a fins da flora e fauna brasileira, direta ou indiretamente vinculados aos seus objetivos sociais, que não contrariem as leis do País. **ARTIGO QUARTO:** — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — **CAPÍTULO II — Capital e Ações:** ARTIGO QUINTO: — O Capital social é de Setecentos Mil Cruzeiros Novos .. (NCr\$ 700.000,00), integralizado com Setecentas mil (700.000) ações ordinárias nominativas do valor de Hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma e fica assim distribuído: 1) Brigadeiro RAMIRO GIL CINTO URQUIZA com 360.000 ações ordinárias nominativas, integralizadas da seguinte maneira: 1-a) 200.000 ações representadas pelo terreno no valor de Duzentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 200.000,00), terreno esse situado à margem esquerda da rodovia Arthur Bernardes, Belém-Icoaraci, em Val-de-Cans, município de comarca desta capital, parte destacada do lote 7, do loteamento John Carlos Engelhard, transcrito em nome do acionista no Registro de Imóveis, 1º Ofício desta comarca, às folhas 141, do livro 3-I, sob o número de ordem 19.065, em 21 de fevereiro de 1968, contendo uma edificação de madeira de lei, coberta de telhas de barro comum, estrada de acesso para carros, igarapé que serve para desembarque e armazenamento de madeira em toras; 1-b) 50.000 ações representadas pelo terreno no valor de cinquenta mil cruzeiros novos (NCr\$ 50.000,00) terreno esse situado no município de Irituia, anteriormente constituído de duas glebas denominadas “Tapera” e “Nova Esperança”, contendo duas casas edificadas em madeira de lei e coberta com telhas de barro comum, possuindo grande quantidade de madeira de lei, árvores frutíferas, igarapés e pastos naturais, estando essa transmissão devidamente transcrita no Registro de Imóveis da comarca de Muaná, às folhas 74, do livro 3-W, sob o número 4.760, em 15 de fevereiro de 1968; 01-c) 80.000 ações representadas por uma serraria no valor de NCr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros novos), eletrificada, em pleno funcionamento, com capacidade para produzir 40 metros cúbicos diários de madeira serrada em 10 horas de trabalho, constituindo-se dos seguintes imóveis, máquinas e utensílios: Um galpão com 600 metros quadrados de área, construído em madeira de lei e coberto com telhas “brasilit”; um galpão com 400 metros quadrados de área, construído em madeira de lei e coberto de telhas Brasilit; uma ca-

sa com andar térreo e superior, construída com madeira de lei, coberta com telhas de barro comum, servindo para escritório, almoxarifado e residência do gerente; um motor Diesel, marca Peter J-123594, de 50 HP, semi novo e em perfeito estado de conservação e funcionamento; um motor Diesel, marca M W M, de 53 HP, novo, em perfeito estado de funcionamento; um gerador elétrico de 6 KVA, em perfeito estado de conservação e funcionamento; uma bancada de serra circular, com carro automático, em perfeito estado de funcionamento; uma reserradeira de fita, marca RAIMANN, em perfeito estado de funcionamento; Uma galgadeira completa, em perfeito estado de funcionamento; Uma galgadeira topadeira, completa em perfeito estado de funcionamento; Uma galgadeira auxiliar, completa, em perfeito estado de funcionamento; Uma plaina taqueira, automática, em perfeito estado de funcionamento; Um guincho automático novo, em perfeito estado de funcionamento; um motor para guincho, marca Deutz de 10 HP, novo, em perfeito estado de funcionamento; Uma aparelhagem para afiação de serras, composto de: a) afiadeira automática; b) Laminadeira; c) achafador para eixos; d) soldador; e) recalçador; f) Igualizador; g) duas réguas e um bloco de aço; um travador de serras, automático; um reservatório de ar, com controle de pressão, para arranque dos motores Diesel, quatro eixos de transmissão, com respectivo mancais e luvas; Doze jogos de serras; um jogo completo de ferramentas; diversas correias e polias novas; diversas peças sobressalentes para os motores e máquinas; maquinário completo para a fabricação de engradados e caixas; 1-d) 8.000 ações representadas por móveis e utensílios, de escritório no valor de NCr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros novos), como segue: u'a máquina de calcular elétrica, nova, marca Olivetti, em perfeito estado de funcionamento; u'a máquina de escrever, nova, marca Olivetti, em perfeito estado de funcionamento; duas escrivaninhas, com cadeiras giroflex, em perfeito estado de conservação; uma mesa para máquina de escrever, em perfeito estado de conservação; um conjunto estofado, para sala de espera, em perfeito estado de conservação; uma máquina de escrever, portátil alemã, marca VOSS, em perfeito estado de funcionamento; uma estante, com portas corrediças e envidraçadas, em perfeito estado de conservação, uma estante de parede, porta-livros, em perfeito estado de conservação, contendo livros e material diverso para escritório; 1-e) 5.000 ações representadas por um automóvel no valor de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), marca SIMCA — Jangada, ano de fabricação 1963 motor número J-24969, em perfeito estado de conservação e funcionamento; 1-f) 17.000 ações subscritas em espécie, moeda nacional no valor de NCr\$ 17.000,00 (Dezessete mil cruzeiros novos); 2) dona LIDIA ENRIQUETA AUTARD DE CINTO, com 257.000 ações ordinárias nominativas, assim representadas: 2-a) 200.000 ações representadas com um terreno no valor de Duzentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 200.000,00) terreno esse localizado à margem esquerda do rio Capim, medindo uma área de 3.712 hectares, anteriormente constituído por duas glebas, atualmente formando um só toco, possuindo grande quantidade de madeiras de lei, árvores frutíferas igarapés e pastos naturais, transcrito em nome da acionista no Registro de Imóveis da Comarca de Muana, às fôlhas 82, do livro 3-N, sob o número 4.790, em 22 de fevereiro de 1968; 2 b) 11.000 ações representadas por uma lancha no valor de onze mil cruzeiros novos (NCr\$ 11.000,00), fabricada em fibra de vidro com hidro V, equipada com motor Monarhe elétrico com 50 HP, número 500195, nova e em perfeito estado de conservação e funcionamento; 2 c) 46.000 ações subscritas em espécie, moeda nacional, no valor de quarenta e seis mil cruzeiros novos (NCr\$ 46.000,00); 3) JOSÉ MARIA RIBEIRO PINTO MARQUES, com 25.000 ações ordinárias nominativas subscritas em espécie, moeda nacional, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 25.000,00); 4) doutor ULYSSES EDUARDO CARVALHO D' OLIVEIRA, com 25.000 ações ordinárias nominativas, subscritas em espécie moeda nacional, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 25.000,00); 5) ROGÉLIO ALEXANDRO ODELBERTO MELGIAS, com 25.000 ações ordinárias nominativas, subscritas em espécie moeda nacional, no valor de vinte e cinco mil cruzeiros novos (NCr\$ 25.000,00); 6) CARLOS AGRICOLA COELHO BEZERRA, com 2.000 ações ordinárias nominativas, subscritas em espécie, moeda nacional, no valor de Dois mil cruzeiros novos; 7) RUBENS CARVALHO DE SOUZA, com 2.000 ações ordinárias nominativas, subscritas em espécie, moeda nacional, no valor de dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00); 8) JOSÉ LUIZ PINTO MARQUES, com 1.000 ações ordinárias nominativas, subscritas em espécie, moeda nacional no valor de Hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00); 9) VICTOR FERREIRA MONTEIRO, com 1.000 ações ordinárias nominativas, subscritas em espécie, moeda nacional no valor de Hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00); 10) LUIZ GONZAGA DE MIRANDA, com 1.000 ações ordinárias nominativas, subscritas em espécie, moeda nacional no valor de Hum mil

cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00); e 11) JOSÉ RIBEIRO VIEIRA, com 1.000 ações ordinárias nominativas, subscritas em espécie, moeda nacional, no valor de Hum mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.000,00); PARÁGRAFO PRIMEIRO: — A Sociedade poderá emitir ações preferenciais, sem direito a voto, gozando do dividendo mínimo de seis por cento (6%) sem ultrapassar a 50% (cincoenta por cento) do capital social; PARÁGRAFO SEGUNDO: — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações; ARTIGO SEXTO: — A ação é indivisível em relação à sociedade; ARTIGO SÉTIMO: — A emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado, não importa em modificação do Estatuto Social; ARTIGO OITAVO: — Nos casos de aumento de capital, quando essa emissão não se destinar à colocação pública, os acionistas terão preferência na respectiva subscrição proporcionalmente ao número de ações que possuírem; PARÁGRAFO ÚNICO: — Quando se tratar de emissões destinadas à colocação pública, não terão os acionistas o direito de preferência na subscrição, ressalvadas todavia, as hipóteses previstas no artigo 46, parágrafo 3º, letra A e B, da Lei número 4.728, de 14 de Julho de 1965; ARTIGO NONO: — Sempre que houver emissão de ações, ainda que nos casos de emissões para participação pública, serão efetuadas publicações no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação por três (3) vezes em cada órgão, fixando o prazo de trinta (30) dias para o exercício do direito de preferência, quando couber esse direito; ARTIGO DÉCIMO: — A emissão e colocação de ações, bem como as condições de subscrição e integralização, dependem exclusivamente de deliberação da Diretoria, após obrigatória e prévia audiência do Conselho Fiscal. PARÁGRAFO ÚNICO: — A Emissão de ações para integralização em bens ou créditos, depende de prévia aprovação da Diretoria; ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: — As ações do capital autorizado não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal. ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO: — Dentro de trinta (30) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento ao Registro de Comércio; ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO: — As importâncias correspondentes à subscrição de ações poderão ser recebidas pela Sociedade, independentemente de depósito bancário, observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional; ARTIGO DÉCIMO QUARTO: — A Sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias; ARTIGO DÉCIMO QUINTO: — A Sociedade somente poderá adquirir as próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente, sem redução do capital subscrito, ou por doação. — ARTIGO DÉCIMO SEXTO: — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros, acionistas ou não, assim designados: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Comercial, Diretor-Financeiro, Diretor Industrial e Diretor de Relações Públicas, residentes e domiciliados neste País. — PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de três (3) anos facultada a reeleição. PARÁGRAFO SEGUNDO: — Cada Diretor caucionará a sua gestão 1.000 ações da sociedade, ou importância equivalente, subsistindo a caução até a aprovação pela Assembléia Geral, dos atos e contas da gestão garantida. ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO: — Os membros da Diretoria terão remuneração mensal até o máximo permitida pela legislação vigente fiscal do País; PARÁGRAFO ÚNICO: — Além da remuneração de que trata este artigo, os Diretores farão jus, ainda, a uma gratificação anual de dez por cento (10%) calculada sobre os lucros líquidos verificados nos respectivos balanços, após a constatação das depreciações e provisões. Essa gratificação será dividida das partes, entre os membros da Diretoria, proporcionalmente à suas funções e responsabilidades; ARTIGO DÉCIMO OITAVO: — As vagas que se verificarem na Diretoria, serão preenchidas por substitutos até a realização da primeira Assembléia Geral, que tiver lugar após a ocorrência, a qual elegerá o novo Diretor, porém, com mandato reduzido ao tempo que restava para o substituído que ocasionar a vaga. No caso de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, a sociedade será administrada apenas pelos outros Diretores. ARTIGO DÉCIMO NONO: — Dependem de autorização da Assembléia Geral, os atos de alienação de bens móveis, bem como os que constituírem hipoteca, caução ou penhores sobre bens sociais; ARTIGO VIGÉSIMO: — Compete a Diretoria, além das demais atribuições legais que lhe são inerentes: 1) Ao Diretor Presidente, orientar as atividades da Diretoria e das Assembléias Gerais; presidir as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais; representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; nomear, conjuntamente com o Diretor Vice-Presidente, procurador "ad judicia" e ad-negotia" para representá-la; assinar conjuntamente com outro Diretor, todos os documentos, atos e contratos que envolvem responsabilidade da sociedade e que determinam a movi-

mentação de fundos ou importem em aquisição ou alienação dos bens sociais; praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais; admitir e demitir empregados, fixar-lhes ordenados e salários, autorizar pagamentos, transigir, onerar, ceder, caucionar, contrair obrigações em nome da sociedade e, de acordo com os interesses nos termos do artigo 2º — Capítulo I, propor abertura de filiais, agências, sucursais no País e no Exterior; 2) Ao Diretor Vice-Presidente compete: substituir o Presidente ou outros Diretores em suas faltas ou impedimentos; distribuir encargos na administração, seguir, cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente; fazer depósito e assinar cheques, ordens de pagamento, títulos etc. em conjunto ou com o Diretor-Presidente; 3) Ao Diretor Financeiro compete: supervisionar a escrituração contábil; manter em dias os lançamentos do movimento financeiro; manter diariamente o balancete das obrigações e disponibilidades bancárias em Caixa e realizável da sociedade; controlar a cobrança dos créditos da sociedade, bem assim seu movimento financeiro, fazendo depósitos e assinando cheques, ordens de pagamento, títulos etc. em conjunto com o Diretor-Presidente; assinar conjuntamente, as ações representativas da sociedade; 4) Ao Diretor Comercial compete: dirigir e controlar a produção da sociedade, as vendas e a exportação dos produtos para os mercados interno e externo; fazer depósitos e assinar cheques, ordens de pagamento, títulos etc. em conjunto com o Diretor Presidente; 5) Ao Diretor Industrial: a organização da equipe técnica de produção e programação de atividades. Emitir parecer nos projetos a serem encaminhados à discussão, pelo Diretor-Presidente; 6) Ao Diretor de Relações Públicas compete: relações públicas internas da empresa, compreendendo: pessoal, expediente, protocolo, secretaria, arquivos e relações, representação social da empresa; ARTIGO VIGÉSIMO-PRIMEIRO: — É defeso aos Diretores praticar atos de liberalidade à custa da sociedade. PARÁGRAFO PRIMEIRO: — Os Diretores são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações e deveres impostos pela lei, nos termos do artigo 122, do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940; PARÁGRAFO SEGUNDO: — São inelegíveis para os cargos da Direção, além das pessoas impedidas por Lei especial aquelas previstas no parágrafo 4º, do artigo 116, do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940; CAPÍTULO QUARTO: — Do Conselho Fiscal; ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO: — O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO: — Compete ao Conselho Fiscal o exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei; — ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO: — Os honorários do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger. PARÁGRAFO ÚNICO: — Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em janeiro, abril, julho e outubro de cada ano. CAPÍTULO V: — Do Exercício Social e Distribuição de Lucros; ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO: — O ano social coincidirá com o ano civil, e os lucros líquidos apurados nos balanços serão distribuídos da seguinte forma: a) cinco por cento (5%) para constituição do fundo de reserva legal, deixando de ser obrigatório, tão logo atinja 20% do capital social; b) o saldo, deduzirá a percentagem prevista no parágrafo único do artigo 17º do presente Estatuto e terá a aplicação que for determinada pela Assembléia Geral Ordinária; CAPÍTULO SEXTO: — Das Assembléias Gerais — ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO: — A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no primeiro quadrimestre posterior a terminação de cada exercício social e extraordinariamente sempre que for convocada pela Diretoria, regendo-se a sua convocação, instalação, funcionamento e deliberação pelos preceitos legais vigentes. DISPOSIÇÕES GERAIS — ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO: — Compete a Assembléia Geral, estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante sociedade, bem como eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar na fase de liquidação. ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO: — O primeiro balanço da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de 1968 e o mandato da primeira Diretoria vigorará até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 1971. CAPÍTULO SÉTIMO — Disposições — Transitórias; ARTIGO VIGÉSIMO NONO: — A Sociedade iniciará as suas atividades uma vez registrados estes Estatutos na Junta Comercial do Estado do Pará, encerrando-se o primeiro exercício como prescreve o artigo 28º, em 31 de dezembro de 1968. ARTIGO TRIGÉSIMO: — No primeiro exercício social a Diretoria Social fica assim constituída: a) Diretor-Presidente: Brigadeiro RAMIRO GIL CINTO URQUIZA, argentino, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Arcipreste Manoel Teodoro número 268 portador da carteira de Identidade de Estrangeiro série 19 — número 2253535, expedido pelo Itamaraty em 19 de Outubro de 1955; b) Diretor Vice-Presidente, dona LIDIA ENRIQUETA AUTARD DE CINTO, argentina,

casada, comerciante, residente no endereço acima descrito, portadora de Carteira de Identidade de Estrangeiro série 19, número 2253534, expedido pelo Itamaraty em 19 de Outubro de 1955; c) Diretor Comercial, JOSÉ MARIA RIBEIRO PINTO MARQUES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Tupinambás, número 17, portador da Carteira de Identidade número 495.852-série V-4343, seção, I-2222, expedida pelo Sesp-Pará, em 10/05/1963; d) Diretor-Financeiro, doutor ULYSSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Humaitá 2787, portador da Carteira de Identidade número 451, inscrição U-C, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará; e) Diretor de Relações Públicas, dona LIDIA IZABEL URQUEA LABECA, argentina, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Arcipreste Manoel Teodoro número 268, portadora da certidão de casamento de 11.2.1967 — Est. de Minas Gerais; f) Diretor Industrial, ROGÉLIO ALEJANDRO ODELBERTO MELGÍAS, argentino, solteiro, maior, técnico industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à rua O de Almeida, 737, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro série 19, número 6414928, expedido em 5 de Julho de 1938. — Conselho Fiscal. Efetivos — doutor Max Luiz Carvalho d'Oliveira, solteiro, residente a rua Boaventura da Silva 1573; doutor Paulo Cezar d'Oliveira, casado, residente à avenida Braz de Aguiar número 673; doutor José Alberto do Couto Rocha, casado, residente à Vila Leopoldina número 14, todos advogados; Suplentes: doutor Carlos Artur Leão Veloso, médico, residente à rua Boaventura da Silva, número 804, Eulário Silveira, bancário, residente à rua Boaventura da Silva, 1223; José Maria Carvalho d'Oliveira, funcionário federal, residente à rua Boaventura da Silva, 1573, o primeiro solteiro, e os demais casados, brasileiros. Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. Declaro que pelas partes contratantes foi dispensada a apresentação das certidões de ônus referentes aos imóveis que por este ato ficarão incorporados ao patrimônio da sociedade. Depois de ser esta por mim lida às partes que a acharam, conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes, Alírio Franco Daguer e Maria Dorothea Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Maria Oneide Fiel Ribeiro, escrevente juramentada, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 26 de Fevereiro de 1968. (aa) RAMIRO GIL CINTO URQUIZA. — LIDIA ENRIQUETA AUTARD DE CINTO. — JOSÉ MARIA RIBEIRO PINTO MARQUES. — RUBENS CARVALHO DE SOUZA. — VICTOR FERREIRA MONTEIRO. — ULYSSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA. — Por mim e p.p. JOSÉ LUIZ PINTO MARQUES. — LUIZ GONZAGA DE MIRANDA. — JOSÉ RIBEIRO VIEIRA. — CARLOS AGRICOLA COELHO BEZERRA. Testemunhas — Alírio Franco Daguer. — Maria Dorothea Gomes da Fonseca. — Passo a transcrever o documento seguinte: Fôlha 278vº — Lº 123. — Procuração que faz ROGÉLIO ALEJANDRO EDELBERTO MELGÍAS — SAI-BAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e dois (22) dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Brasil, perante mim tabelião, compareceu, como outorgante, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), ROGÉLIO ALEXANDRO EDELBERTO MELGÍAS, argentino, solteiro, maior, técnico na indústria madeireira, domiciliado e residente nesta cidade, à rua O de Almeida número 737, meu conhecido, do que dou fé; e, em presença das testemunhas ao fim assinadas, disse o outorgante que, por este público instrumento, nomeia e constitui bastante procurador JOSÉ LUIZ PINTO MARQUES, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Catorze de Março, número 987, a quem confere plenos poderes para representar o outorgante em todos os atos de constituição da sociedade anônima sob a denominação de IMPASA — INDÚSTRIA MADEIREIRA DO PARA S/A., nesta capital, podendo o outorgado subscrever ações, assinar a respectiva escritura, termos e demais documentos precisos; aceitar e estipular cláusulas e condições, discutir, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos nas Assembléias Gerais Ordinárias e extraordinárias da referida sociedade, inclusive votar e ser votado em eleições para membros de sua Diretoria e de seus Conselhos Fiscais, efetivos e suplentes, aprovar estatutos, assinar livros de atas e presença, em fim, requerer, promover, praticar e assinar todos os demais atos que mistér se façam ao fiel desempenho e cumprimento deste mandato, que poderá ser substabelecido. — Assim o disse, do que dou fé; pedi-me este instrumento, que ouviu ler, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. — Eu, Alvaro Ayres de Oliveira, escre-

vente juramentado, a escrevi. — E eu Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. — JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO. — Belém, 22 de Fevereiro de 1968. (a) ROGÉLIO ALEXANDRO EDELBERTO MELGIAS. — Testemunhas: Alirio Franco Da-guer — Maria Dorothea Gomes da Fonseca. — NADA MAIS se contém em a referida escritura e documento aqui bem e fi-elmente transcritos dos próprios originais aos quais me reporto na mesma data ao princípio declarada. — 26 de Fevereiro de 1968. — Eu, JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CAS-TRO, tabelião vitalício, subscrevo e assino em público e raso, Em testemunho J. V. M. C. da verdade.
Belém, 26 de Fevereiro de 1968.

(a) JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO
Tabelião Vitalício

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 28 de Fevereiro de 1968.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Constituição de Estatutos em três (3) vias foi apre-sentado no dia vinte e cinco (25) de fevereiro de 1968 e man-dado arquivar por despacho do Diretor de 29 do mesmo con-tendo sete (7) folhas de números 2183/89 que vão por mim ru-bricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. To-mou na ordem de arquivamento o número 419/68. E para cons-tar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 29 de fevereiro de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA.

(T. n. 13642 — Dia 2.3.68).

AMAZÔNIA TÉCNICA S. A.
— AMAZONTEC

Ata de Assembléia Geral Ex-traordinária da firma Ama-zônia Técnica S. A. — AMAZONTEC.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil nove-centos e sessenta e oito, em sua sede social sito à Tray-lo, de Março — Ed. Nassar, salas 804/6, nesta cidade, capi-tal do Estado do Pará, pres-entes os acionistas, reuniu-se a Assembléia Geral Extraor-dinária desta sociedade. Após verificar haver número legal, o Sr. Presidente da Assem-bléia, Dr. Milton José Pinhei-ro Monte, declarou aberta a sessão, convidando o Sr. Au-gusto Otávio Ferreira da Sil-va, para secretariá-lo, man-dando em seguida ler a convo-cação feita através da "Folha do Norte", edições dos dias 25, 27 e 28 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, que transcrevemos abai-xo: "AMAZÔNIA TÉCNICA S. A. — Convocação de As-senbléia Geral Extraordinária — Convocamos os Srs. aci-onistas de Amazônia Técnica S. A. a se reunirem no próxi-mo dia 28.2.68, em Assem-bléia Geral Extraordinária, em sua sede à Rua 10. de Março n. 96 — Ed. Nassar, salas 804/6, às 17,00-horas (HBV), a fim de tratar da seguinte

Ordem do Dia: a) — Aumen-to de Capital para Credencia-ção no Banco Nacional de Ha-bitação. b) o que ocorrer — Belém, 24.02.68 — Augusto Otávio Ferreira da Silva — Superintendente". Dando pros-seguimento aos trabalhos o Sr. Presidente colocou em pauta o item "A" da ordem do dia, esclarecendo que ha-via necessidade premente do aumento do capital para fins de credenciação da firma jun-to ao Banco Nacional de Ha-bitação na qualidade de ini-ciadora. Portanto, propunha à Assembléia o aumento do capi-tal social para NCR\$ 100.000,00, (cem mil cruzeiros novos). Colocando em votação referida materia a mesma foi apoyada por unanimidade, ficando a subs-crição assim distribuída: Dr. Milton José Pinheiro Monte, 1.000 (humas mil) ações de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros no-vos) cada, no valor total de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cru-zeiros novos); Augusto Otá-vio Ferreira da Silva, 1.000 (humas mil) ações de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros no-vos) cada, no valor total de NCR\$ 10.000,00 (dez mil cru-zeiros novos) e Baldur Rober-to, Kraft, 1.000 (humas mil) ações de NCR\$ 10,00 (dez cru-zeiros novos) cada, no valor total de NCR\$ 10.000,00 (dez

mil cruzeiros novos), ficando integralizado neste ato o va-lor correspondente a 10% (dez por cento) do aumento autorizado, proporcionalmente ao capital subscrito, ou seja NCR\$ 3.000,00 (três mil cru-zeiros novos). Em decorrência do disposto acima é matéria decorrente a alteração dos Es-tatutos em seu Capítulo II, Art. 50., que sendo aprovado refe-rida alteração pelos acionis-tas presentes, passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de NCR\$ 100.000,00, (cem mil cruzeiros novos) divididos em 10.000 ações nominativas, sendo 4.850 ordinárias e ... 5.150 preferenciais no valor de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. Dando prosseguimento aos trabalhos o Sr. Presidente verificando nada mais ter a tratar deu por encerrada a sessão, mas antes mandando lavrar esta ata para os devidos fins, que eu, Au-gusto Otávio Ferreira da Sil-va, secretariei e subscrevi.
Belém, 28 de fevereiro de 1968.

(a) Milton José Pinheiro Monte, Presidente
Augusto Otávio Ferreira da Silva, Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço as firmas supras de Milton José Pinheiro Monte e Augusto Otávio Ferreira da Silva.

Em testemunho H. M. da verdade.
Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) Humberto Mendes
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ, S. A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos.
Belém, 29 de fevereiro de 1968. — (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apre-sentada no dia 29 de fe-vereiro de 1968, e mandada arquivar por Despacho do Di-rector de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 2202/2203, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro-Aranha, de que faço

uso. Tomou na ordem de ar-quivamento o n. 426/68. E para constar eu, Carmen Ce-leste Tenreiro Aranha, Pri-meiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Es-tado do Pará, em Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) Oscar Faciola, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 420 — Dia 2.3.68).

G A S A F A R O L.
SILVA, DUARTE —
FERRAGENS S. A.
A V I S O

Comunicamos aos presados Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Castilhos França n. 168/76, os do-cumentos referentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, correspondente ao exercício de 1967, os quais poderão ser examinados, den-tro das horas de expediente.

Belém, 1 de março de 1968.

A Diretoria

(a) Antônio Marcos Duarte,
Vice-Presidente

(Reg. n. 421 — Dias — 2, 5 e 6.3.68).

PARÁ REFRIGERANTES S. A.
— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social à Travessa Lomas Valentinas n. 2.100, os documentos refe-rentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser exa-minados dentro das horas de expediente.

Belém (Pa), 21 de Fevereiro de 1968.

(a) LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA, Diretor Presidente
Ext. Reg. n. 330 — Dias 24.2, 1 e 2.3.68.

ALTO TAPAJÓS S. A.

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social, à rua Gaspar Viana n. 106, para serem exami-nados, dentro das horas de nosso expediente, os documen-tos a que se referem o artigo 99, letras "a", "b" e "c", do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 1 de março de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 434 — Dias — 2, 5. e 6.3.68).

FRIGORIFICO SANTA RITA S. A. (FRISAR)

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, à Travessa Benjamin Constant n. 457, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1967.

Belém, 1 de março de 1968.
Frigorífico Santa Rita S. A.

(a) **Lauro Vicente Franco**
Presidente
(Reg. n. 426 — Dias — 2, 6 e 7.3.68).

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Assembléia Geral Ordinária

São convocados os acionistas a reunirem, a 20 de março de 1968, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1.º andar, em Assembléia Geral Ordinária que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1967, e eleger os mandatários para o novo período administrativo, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 1 de março de 1968.
(a) **Oscar Faciola**, Diretor-Presidente

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, Diretor-Secretário

Jorge Marcial de Pontes Leite, Diretor-Tesoureiro

(Reg. n. 427 — Dias — 2, 5 e 6.3.68).

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, durante as horas de expediente, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro n. 74, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de fevereiro de 1968.

(a) **Joaquim Mendes Ribeiro**
Presidente

(Reg. n. 412 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 04932190

Livros à Disposição COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham a sua disposição, na sede social, na Travessa Caldeira Castelo Branco n. 1383, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) **Márcio Elísio de Freitas**
Diretor Vice-Presidente
(Reg. n. 424 — Dias — 2, 5 e 6.3.68).

ASSOCIAÇÃO BERÇO DE BELÉM

Assembléia Geral Ordinária 1.ª e 2.ª CONVOCAÇÕES

De conformidade com o art. 8.º dos Estatutos em vigor, ficam convocados todos os associados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará em nossa sede no dia 3 de março de 1968 (domingo), às 10 e 10,30 horas em 1.ª e 2.ª convocações respectivamente, a fim de tratar do seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório e Balanço de 1967;
- eleição e posse dos novos dirigentes da Associação;
- o que ocorrer.

Belém, 28 de fevereiro de 1968.

Antônio Ricardo de Oliveira
1.º Secretário

(T. n. 13.634 — Reg. n. 403 — Dias 29.2 e 2.3.68).

INDÚSTRIAS SÉCULO XX, S. A.

— A V I S O —

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social à Avenida Pedro Miranda, n. 1210 os documentos referentes ao art. 99 do decreto 2627, de 26.9.1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente.

Belém, de março de 1968
A Diretoria
(Reg. n. 410 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da "Cia. Automotriz Brasileira" para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de março vindouro, às 10 horas, em nossa sede social, à Av. Almirante Tamandaré, n. 814, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma do Estatuto Social, e

b) O que ocorrer.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) **Victor Pires Franco Filho**
Diretor-Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S., da verdade.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) **Adriano de Queiroz Santos**
Tabelião Substituto
(Reg. n. 409 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

FABRICA NAZARÉ S. A.
— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à disposição em nossa sede social à Av. Marquês de Herval, 801 a 807, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém (Pa), 21 de Fevereiro de 1968.

(a) **MANOEL DIAS LOPES**
— Diretor-Presidente —
Ext. Reg. n. 388 — Dias 24.2, 1 e 2.3.68.

BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S. A.

O gerente do BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S. A., agência Belém, senhor Mário de Almeida Cardoso Marcelino, no uso de suas atribuições legais, resolve suspender o contador da mesma agência senhor Elphago Wanderley de Souza, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, na forma estabelecida pelo art. 494 da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de ser promovido o inquérito a que se

refere o art. 492 da mesma Consolidação. Dê-se ciência publicando-se este no DIÁRIO OFICIAL, por estar ausente o referido funcionário.
Belém-Pa., 23 de fevereiro de 1968.

(a) **Mário de Almeida Cardoso Marcelino**,
Gerente

(T. n. 13.637 — Reg. n. 406 — Dias 1, 2 e 5.3.68).

AFRICANA, TECIDOS S. A.

Comunicamos aos senhores Acionistas, que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo n. 99 da Lei das Sociedades por ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1968.

Antônio José da Silva Coelho
Diretor-Presidente

(Reg. n. 415 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

PRODUTOS VITÓRIA S. A.
— AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Almirante Barroso n. 3.775, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente.

Belém (Pa), 21 de Fevereiro de 1968.

(a) **LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA**, Diretor-Presidente.
Ext. Reg. n. 389 — Dias 24.2, 1 e 2.3.68.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito **ADEMAR KATO**, **JOSE-LITA VIANA E SILVA**, **ULLY HOSANNA DA SILVA ALMEIDA**, **WALDEMIR SANTANA GOMES**, **SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, **JOSÉ JOÃO ALVES DE MELO**, **JOSÉ LIVIO DOS SANTOS BARBALHO**, **RAYMUNDO CARLOS DE LIMA REZENDE**, **TERCÍLIA GOMES MONTEIRO** e **WALBERT DA SILVA MONTEIRO**, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 21 de fevereiro de 1968.

(a) **João Francisco de Lima Filho** — 1.º Secretário.

(T. n. 13.628 — Reg. n. 382 — Dias — 24.2 e 1, 2, 5 e 6.3.68).

EDITAIS—ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, Terezinha Teixeira Farias, ocupante do cargo de Professor Nível T, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Maroja Neto" no Município de São Domingos do Capim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de ficar o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou menor ilegal, se proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do Artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, do Estado e Municípios).

F. para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, por trinta (30) dias sucessivos.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 14 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo

Chefe da Divisão de Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de

Administração

(G. — Reg. n. 2917 — Dias de 29/2/68 e de 1, 2, 5, 6, 7, e 2, 3, 4, 5, 6 e 9/4/68).

ARMAS DA REPÚBLICA

Campanha de Erradicação da
Malária

PORTARIA N. 4/68 — DE
22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB — 364/65 do Sr. Ministro da Saúde, publicado no "Diário Oficial da União" de 14 de setembro de 1965,

RESOLVE: — designar José Cruz Sodré, Laboratorista nível 8-A, Matrícula n. 2.212.212, Candido Rodrigues Gomes, Laboratorista nível 8-A, Matrícula n. 2.209.725, Ilma da Cunha Cardoso, Escrevente Datilógrafo nível 7, Matrícula n. 2.209.895, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão destinada a apurar a falta por mais de 30 dias ao serviço

pelo servidor Lucas Martins de Oliveira, Guarda Sanitário nível 5-A, Matrícula n. 2.227.863.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM
(Reg. n. 423 — Dia 2.3.68)

DEPARTAMENTO DOS
CORREIOS E TELÉGRAFOS
EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 23, de 22 de janeiro de 1968, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará em cumprimento a determinação do Presidente da referida Comissão, cita pelo presente Edital, José do Espírito Santo Ericceira, Artífice de Aparelhos de Telecomunicações nível 12 matrícula do IPASE n. 1.271.642 lotado nesta Diretoria Regional, residente à Travessa Mauriti, vila Mamede casa L, para apresentar defesa por escrito no prazo de dez (10) dias, a partir da data de publicação deste Edital estando os autos a disposição do indiciado, na sala onde funciona as Comissões de Inquérito, desta Regional, no horário de 9,00 à 12,00 horas, conforme o artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis da União.

(a) Carlos Alberto Alvite
Santana

Secretário da C.I.

(Reg. n. 402 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

DEPARTAMENTO DE
TERRAS E CADASTRO
RURAL
EDITAL

Ficam intimados a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias no Departamento de Terras e Cadastro Rural no Palácio do Governo no horário das 7,30 às 13,00 horas, os herdeiros ou sucessores do Sr. Arlindo de Melo e Silva, para que façam prova de propriedade da área denominada "Joana Peres" com 4.961 hectares, localizada no Município de Baião.

Antônio de Souza Carneiro
Diretor do Depto. de T.C.R.

VISTO:

Eng. Agr. Waldir Hugo dos
Santos

Secretário de Estado de
Agricultura

(G. Reg. n. 2.921 — Dias — 24.2, 1 e 2.3.68)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

À venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

JAU — INDÚSTRIA E

COMÉRCIO S/A.

Ata da Reunião da Diretoria da
JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., realizada em 20
de fevereiro de 1968.

Aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e sessenta e oito (1968), às nove (9) horas, na sede social à Praça J. Dias Paes, nº 6, nesta cidade, presentes todos os seus membros, reuniu-se a Diretoria da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Abrindo a sessão, o Presidente, Sr. Claudomiro Pereira da Silva, convidou para Secretário o Sr. Luiz Eduardo Ferreira da Silva, e declarou que o objeto da reunião era discutir e deliberar a respeito da emissão de setenta e nove mil, oitocentas e vinte e oito (79.828) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, realizáveis, com os recursos provenientes dos incentivos fiscais da Lei nº 5.174/66, pelas pessoas jurídicas consideradas aptas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, constantes do Boletim de Subscrição presente. Declarou, mais, que a emissão será feita dentro do Capital Autorizado da Sociedade aprovado pela Assembléia Geral em reunião extraordinária realizada a 30 de junho de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará, sob o nº 1.434/67, a 31-7-1967, e publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará" nº 21.081, de 3-8-1967, e observado o Estatuto Social. Foi lido, a seguir, o parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria, assim redigido: Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: Os Conselheiros Fiscais da JAU — Indústria e Comércio S/A, abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições, examinaram a proposta da Diretoria para a emissão de 79.828 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis dentro de cinco anos, subscritas pelas pessoas jurídicas constantes do Boletim de Subscrição datado de 15-2-1968, cuja integralização será efetuada com os recursos oriundos de incentivos fiscais. Considerando que a emissão das ações será feita dentro do Capital Autorizado da Sociedade, o que estão preenchi-

dos todos os requisitos legais, damos parecer favorável à operação. Belém, Pa, 20 de fevereiro de 1968. aa) Adalberto Malcher da Silva, Antônio Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. O Sr. Presidente então, pôs em discussão a matéria, e, em vista do acórdão unânime dos presentes, declarou aprovada a emissão das 79.828 ações preferenciais devidamente subscritas. Consequentemente, o capital social subscrito e realizado fica elevado para (um milhão, cem mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros novos) NCr\$ 1.100.547,00, dividido da seguinte maneira: oitocentas mil (800.000) ações ordinárias nominativas ou ao portador e trezentas mil quinhentas e quarenta e sete (300.547) ações preferenciais nominativas, todas do valor de um cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais se manifestasse o Sr. Presidente fez lavrar esta ata, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada por todos os Diretores, sendo a sessão encerrada às 10 horas. aa) Luiz Eduardo Ferreira da Silva — Secretário. Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 20 de fevereiro de 1968. aa) Claudomiro Pereira da Silva. Luiz Eduardo Ferreira da Silva. José da Nobrega Ribeiro. Orlando Fernandes da Silva Dourado. Maria de Nazaré Batista de Miranda.

Belém, Pará, 20 de fevereiro de 1968.

Luiz Eduardo Ferreira da Silva
Secretário.

Está conforme o original.

— x —

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS — Reconheço como verdadeira a firma supra assinalada de Luiz Eduardo Ferreira da Silva. Belém, 29 de fevereiro de 1968. Em testemunho F.T.R.M. da verdade. — Francisco Tomé da Rocha Morais — Tabelião.

— x —

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 29 de fevereiro de 1968. — a) ilegível.

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 79.828 (setenta e nove mil, oitocentas e vinte e oito) Ações Preferenciais, Nominativas, Intangíveis e Irresgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, a serem emitidas dentro do Capital Autorizado da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., aprovado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada em 30 de Junho de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará sob o nº 1.434/67, em 31 de Julho de 1967 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.081, de 3-8-1967, devendo a integralização ser feita com os recursos provenientes da Lei 5.174/66.

Nº de ordem	Subscriber	Enderêço	Ações Subscritas	Valor NCr\$	Assinaturas
1	A. SANTOS & CIA.	Av. Luiz Xavier, 106 — Curitiba — Pr.			
2	AVENIDA HOTEL LTDA.	Av. Presidente Vargas, 404 — Belém — Pa.	4.160	4.160,00	Claudomiro Pereira da Silva
3	AFFONSO RITZMANN	R. João Parolin, 47 — Curitiba — Pr.	1.183	1.183,00	N. M. Arruda
4	BASTOS & SANTOS	Av. Senador Lemos, 1619 — Belém — Pa.	1.941	1.941,00	Claudomiro Pereira da Silva
5	CIA NORTEX — INSETICIDAS E FERTILIZANTES	Av. Munhoz da Rocha, 2141 — Apucarana — Pr.	1.215	1.215,00	Claudomiro Pereira da Silva
6	CASA DE SAÚDE SÃO VICENTE LTDA.	Av. Vicente Machado, 401 — Curitiba — Pr.	10.700	10.700,00	Claudomiro Pereira da Silva
7	CASA BRASIL LTDA. — COMÉRCIO DE LOTERIAS	R. 15 de Novembro, 80 — Curitiba — Pr.	27.356	27.356,00	Claudomiro Pereira da Silva
8	ESCRITÓRIO MARMUMBI — SOCIEDADE CIVIL	R. Monsenhor Celso, 154 — Curitiba — Pr.	690	690,00	Claudomiro Pereira da Silva
9	EMÍLIO ROMANI & CIA. S.A.	Av. Visc. de Guarapuava, 2400 — Curitiba — Pr.	694	694,00	Claudomiro Pereira da Silva
10	H. J. RIBEIRO & CIA.	Rua 13 de Maio, 510 — Belém — Pa.	3.726	3.726,00	Claudomiro Pereira da Silva
11	HUMBERTO CANEVER	Av. Tramanday, 748 — P. Alegre — RS.	1.164	1.164,00	Claudomiro Pereira da Silva
12	HELL & CIA. LTDA.	Portel — Pará	142	142,00	Claudionor Nogueira
13	INDÚSTRIAS PEDRO N. PIZZATTO S.A.	R. Conselheiro Laurindo, 2 — Curitiba — Pr.	425	425,00	N. M. Arruda
14	LOPES & CIA.	R. Conselheiro João Alfredo, 61 — Belém — Pa.	1.821	1.821,00	Claudomiro Pereira da Silva
15	M. L. MELEM & CIA. LTDA.	Tv. dos Mártires, s/n — Monte Alegre — Pa.	309	309,00	N. M. Arruda
16	M. PEIXOTO DA COSTA	Tv. Frutuoso Guimarães, 358/62 — Belém — Pa.	64	64,00	N. M. Arruda
17	MARMORARIA ÁGUA VERDE LTDA.	Av. Água Verde, 1110 — Curitiba — Pr.	658	658,00	Claudomiro Pereira da Silva
18	OLGA OLIVEIRA	Av. Independência, 1214 — Belém — Pa.	990	990,00	Claudomiro Pereira da Silva
19	PAES GONÇALVES & CIA.	R. Conselheiro João Alfredo, 61 — Belém — Pa.	104	104,00	N. M. Arruda
20	RÁDIO CLUBE DO PARÁ S/A.	Av. Presidente Vargas, 361 — Belém — Pa.	140	140,00	N. M. Arruda
21	SOFORMAT S/A. — SOCIEDADE FORNECEDORA DE MATERIAIS	R. Comendador Araújo, 194 — Curitiba — Pr.	2.211	2.211,00	Claudomiro Pereira da Silva
22	SIDERÚRGICA GUIRA S/A.	R. Ermelino de Leão, 15 — Curitiba — Pr.	4.368	4.368,00	Claudomiro Pereira da Silva
23	SIDERÚRGICA GUIRA S/A.	R. Ermelino de Leão, 15 — Curitiba — Pr.	3.473	3.473,00	Claudomiro Pereira da Silva
24	SANTOS, IRMÃOS & CIA. LTDA.	R. Barão do Rio Branco, 129 — Curitiba — Pr.	3.473	3.473,00	Claudomiro Pereira da Silva
25	S/A. MADEIREIRA SÃO CRISTOVÃO	São Cristóvão — Cascavel — Pr.	4.333	4.333,00	Claudomiro Pereira da Silva
26	S P O T PRODUÇÕES LTDA.	R. Cel. Vicente, 421 — Porto Alegre — RS.	1.762	1.762,00	Claudomiro Pereira da Silva
27	WALTER CARDOSO DOS SANTOS & CIA. LTDA.	R. Marechal Deodoro, 211 — Curitiba — Pr.	180	180,00	Claudionor Nogueira
			2.546	2.546,00	Claudomiro Pereira da Silva
				NCr\$ 79.828,00	

Belém, Pará, 15 de fevereiro de 1968

Claudomiro Pereira da Silva

Luiz Silva

Orlando Fernandes da Silva
Dourado

José da Nóbrega Ribeiro

Maria de Nazaré Batista
de Miranda

OFÍCIO PRIVATIVO DE TAXAS E REGISTROS DE CONTRATOS MARÍTIMOS — Reconheço como verdadeiras as firmas retro assinaladas de Luiz Eduardo Pereira da Silva, Orlando Fernandes da Silva Dourado, Claudomiro Pereira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro

e Maria de Nazaré Batista de Miranda. Em testemunho F. T. R. M. da verdade. — Francisco Tomé da Rocha Moraes — Tabelião.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição

em 5 vias foram apresentados no dia 29 de fevereiro de 1968 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 2.218/20, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de ar-

quivamento o n. 434/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de fevereiro de 1968. — Oscar Faciola, diretor.

(Ext. Reg. 433 — Dia 2-3-68)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 2 DE MARÇO DE 1968

NUM. 5.699

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO EDITAL DE CITACÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, Relator da Ação Rescisória proposta por Carmelia Lima Saraiva contra José Araújo de Oliveira Santos, etc...

FAZ SABER que ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado foi apresentada por CARMÉLIA LIMA SARAIVA, através do advogado ARTEMIS LEITE DA SILVA, a petição a seguir transcrita: "Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. CARMÉLIA LIMA SARAIVA, que também assina CARMELIA ALUXI DE LIMA, brasileira, viuva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à travessa Estrêla n. 2.208, esquina da avenida Duque de Caxias, por seu advogado ao fim assinado, UT instrumento de mandato anexo, vem, com o máximo acatamento, requerer digno-se de mandar citar JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, para responder a uma ação rescisória da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, decretatória do despejo do estabelecimento comercial da postulante, consoante os motivos a seguir descritos: — OS FATOS — A requerente é legítima proprietária do estabelecimento comercial situado à Travessa Estrêla n. 2.208, esquina da avenida Duque de Caxias, denominado "PENSÃO CARMÉLIA" (casa de hospedagem e boite), o qual está devidamente licenciado pelas autoridades públicas, pagando a postulante as taxas e emolumentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Belém, Delegacia de Costumes da Capital e as do Serviço de Defesa do Direito Autoral. A locação do prédio onde está instalada a

EDITAIS JUDICIAIS

"Pensão Carmélia" data de vários anos, ou melhor, há mais de 10 anos. O uso do imóvel à travessa Estrêla n. 2.208, c/ Duque de Caxias, como casa de cômodo ou de hospedagem, assim como na exploração de uma boite, vem desde o limiar da locação, sem nenhum protesto. O locador-proprietário, na ausência da suplicante, pois esta se encontrava no sul do país, obteve da MM. Segunda Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, estranhamente, a rescisão do contrato de locação e consequente despejo do prédio, sob a alegação, caricata e traidora, de mau uso da propriedade. A dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio concluiu pela infração cível alegada pelo locador — absurdamente aliás — rompendo o contrato de locação, decretando, via de consequência, o despejo da suplicante, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação e entrega do imóvel. Cumpre ressaltar que a postulante foi revel no feito, desde que, achando-se no sul do país, não teve conhecimento da publicação dos editais de citação, sabido e ressabido que a citação por éditos é excepcional, subsidiária, e não pode ser usada senão nos taxativamente designados nas leis de processo. Por incrível que pareça, a digna dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio marcou apenas 30 dias para a desocupação, quando é certo que a lei outorga ao comerciante estabelecido o prazo de seis meses para a desocupação, visando a proteção de seu fundo de comércio. A dação desse maior e mais amplo prazo tem justificativa no amparo ao fundo de comércio e também poder o locatário providenciar de modo a evitar, ou pelo menos, reduzir ou diminuir os prejuízos de mudança, transferência do estabelecimento de comércio, perda do ponto e desorientação da clientela. — O

DIREITO — Socorre-se a arazoante da presente AÇÃO RESCISÓRIA por via da qual busca a declaração de nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11 inciso II, da Lei 4.944, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato); — art. 11, § 5o. da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato); — art. 360 do Código de Processo Civil (decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939); — art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil; art. 178, inciso II, do Código de Processo Civil, fundando-se o pedido no artigo 798, inciso I, letra "c", do Código Nacional de Processo Civil, in verbis: Art. 798 — Será nula a sentença: I — Quando proferida: c) contra literal disposição de lei". Ensinava o douto CARVALHO DE MENDONÇA, no excelente livro — "DA AÇÃO RESCISÓRIA" — pg. 12, edição de 1916, que a ação rescisória "é o meio de que pode lançar mão a parte vencida contra uma decisão proferida em última instância ou que não mais é suscetível de reforma pelos meios ordinários". E um dos casos de sua admissibilidade é exatamente esse invocado pela suplicante CARMÉLIA LIMA SARAIVA, quando, como ocorre no caso sub examen, a decisão rescindenda tiver sido proferida contra literal disposição de lei. Essa expressão — "contra literal disposição de lei" — segundo uniforme entendimento da doutrina e da jurisprudência, tem o mesmo sentido da locução — "contra direito expresso" — usada no direito anterior. O Tribunal de Justiça do Ceará, em decisão unânime publicada na magnífica revista "JURISPRUDÊNCIA E DOCTRINA", de José Josino da Costa, volume 8, pg. 284, interpretando as

duas citadas expressões, afirmou que "uma e outra dizem respeito à sentença contrária a terminante disposição de lei em tese; aludem à sua aplicação ou lhe dão interpretação aberrante, manifesta e evidentemente errada", acrescentando que "para procedência da ação rescisória, com fundamento no artigo 798, inciso I, letra "c", do Código de Processo Civil, não é imprescindível que a parte decisória da sentença contenha afirmação contrária ao texto expresso da lei, pois o direito expresso pode, também, ser violado pela sentença que nega aplicação do texto legal, quando este realmente rege o caso contravertido". Nem é outra a lição do insigne JORGE AMERICANO ao ensinar que — "c verdadeiro conceito de violação do direito expresso para fundamentar a ação rescisória, impôs sua admissibilidade sempre que se constatar a violação da lei ou da tese jurídica, embora acobertada ou disfarçada na afirmação de que está sendo aplicada ou respeitada". "CONTRA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI", usada hoje no Código de Processo Civil, ou "CONTRA DIREITO EXPRESSO", empregada no direito anterior, são, pois, expressões de igual sentido e alcance jurídico. Quer a sentença AFIRME tese diversa da que a lei estabelecer ou NEGUE o conteúdo do dispositivo legal, dando-lhe DIVERSA OU ERRÔNEA INTERPRETAÇÃO, estará sempre decidindo CONTRA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI, sendo passível de rescisão. No caso sub judice, a veneranda decisão rescindenda fez aberrante e errônea interpretação do disposto no art. 11, inciso II, da LInq., desde que a exploração, no imóvel despejando, de uma boite e de uma casa de hospedagem — denominada "PENSÃO CARMÉLIA" — desde o início da locação, há mais de 10 anos, sem o menor protesto do locador, devidamente licenciada pela autoridade pública compe-

lente, não pode ser considerada mau uso da coisa locada, capaz de constituir infração legal ou contratual grave, muito menos infração contratual de natureza moral, ensejadora da rescisão do contrato de locação e consequente despejo. Serve-se a pleiteante do prédio alugado para o uso convencional e o locador sabia que nele seria instalada uma boite. Demais, a natureza da locação e as circunstâncias que dela se revestem faziam presumir o destino do imóvel e o seu uso. Vale esclarecer que a atual Lei do Inquilinato, no tocante a esses casos, exigiu maior rigor, pois o inciso II do art. 11, mencionou dois motivos para a rescisão: a) infração de obrigação legal pelo locatário; b) infração grave de obrigação contratual. A sentença rescindenda, autorizando o despejo deu a evidência errônea e diversa interpretação ao disposto no artigo 11, inciso II, da LInq. Por outro lado a sentença da MM. 2a. Pretora casou a tese de que o prazo para a desocupação do imóvel, tratando-se, como se trata, de locação para fins comerciais, é tão só de 30 dias e não de 6 meses, consoante a norma do art. 11, § 5o., da LInq. Ninguém ignora que a LInq. estabeleceu dois critérios para a fixação do tempo de desocupação: 1) de trinta dias, para os prédios residenciais; 2) até seis meses, no máximo, desde que o locatário, seja repartição pública, sindicato de classe, associação cultural, titular de fundo de comércio estabelecido no prédio há mais de três anos, etc. A sentença em referência violou, claramente, o disposto no art. 11, § 5o., da LInq., desde que, in casu, se trata de locação comercial, com exploração no prédio há mais de 10 anos, ininterruptamente. A lei garante a suplicante, locatária-comerciante, o prazo de 6 meses para a desocupação, com o que se evitará maiores prejuízos em razão da mudança e perda do ponto comercial. Aliás, o assunto já é tão pacífico nos dias que correm, que o Supremo Tribunal Federal editou a SUMULA n. 370, para casos análogos, pondo fim a controvérsia então reinante. Também foi infringido, pela sentença rescindenda, art. 360 do CPC, que fixa o prazo de 6 meses para mudança ao inquilino detentor do fundo de comércio. Como sabido, o art. 360 do CPC veio substituir o art. 25 da Lei de Luvas. A interpretação da sentença rescindenda (fixando o prazo de 30 dias para a desocupação) desatende, às claras, aos fins da lei e à natureza da locação para fins comerciais ou industriais, sendo o julgado nos fins de rescisão. A decisão é também nula por ofensa ao disposto no art. 177, inciso I e no art. 178, inciso II, do CPC. Não era ignorado, incerto cu

inacessível o lugar onde se achava a suplicante e quanto da citação por edital. O seu paradeiro não era ignorado pelo locador e por seu digno advogado. Houve prejuízo à postulante, por ter sido decretado o seu despejo num processo nulo ab initio. O autor não podia ignorar o domicílio da citanda e afirmou, dolosamente, ser ignorado ou incerto o lugar onde se encontrava a mesma citanda. Ademais, não consta certificado nos autos terem sido afixados os editais na sede do Juízo. Já foi decidido que "é nula a citação por editais se não consta certificado nos autos terem sido os mesmos afixados na sede do Juízo" (Ac. unânime da 6a. Câmara do Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal, de 06.12.57, rel. des. HENRIQUE FIALHO, in "O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA", de ALEXANDRE DE PAULA, volume 23, Forense, pg. 620). — O PEDIDO — A suplicante tem incontestável direito de pedir a rescisão da sentença da MM. 2a. Pretoria do Cível e Comércio da Comarca da Capital, para que seja anulado o processo ab initio, pelos motivos suso referidos, ou então, para que seja fixado o prazo de seis meses para a desocupação e entrega do imóvel, isso, é lógico, se o Colendo Tribunal, em seu alto saber, não entender de anular a sentença e o feito, para julgar improcedente a ação. — AS PROVAS — Os fatos alegados não dependem de prova testemunhal. Basta a anexação a este feito do processo de despejo que transitou na 2a. Pretoria do Cível e Comércio, expediente do Cartório PEPES. — REQUERIMENTO — Em face do exposto, requer a petionária que, D.A., esta com os documentos inclusos, digno-se de mandar citar JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, antes qualificado, residente nesta capital, para responder aos termos da presente ação rescisória de sentença, isto é, da sentença da Ilustrada e Digna Segunda Pretoria do Cível e Comércio da Comarca de Belém, e apresentar, dentro no prazo que lhe for marcado, a defesa que tiver e seguir o processo até final sentença e execução tudo sob pena de revelia, decretando-se, na conformidade da lei, a procedência desta ação, para o fim de ser declarada nula a sentença já tantas vezes mencionada nesta inicial, para os fins e efeitos de direito. Dá-se à causa, para os feitos fiscais, o valor de NCRS 500.00 (Quinhentos Cruzeiros Novos), P. Deferimento. Belém, Pará, 20 de outubro de 1967. p.p. a) Artemis Leite da Silva — Advogado. DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO DE FLS. 20: "N.A. Como pede, observadas as formalidades legais. Belém, 9 de fevereiro de 1968. a) Eduardo

Mendes Patriarcha — Desembargador-Relator. Petição de fls. 20: "CARMÉLIA LIMA SARAIVA, que assina CARMÉLIA ALUXI DE LIMA, nos autos da ação rescisória proposta contra JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, expediente do Escritório OLYNTHO TOSCANO, em face dos termos da certidão de fls. 19, vem requerer digno-se V. Excia. de ordenar a citação do requerido através da publicação de editais (art. 177, inciso I, do CPC), guardadas e observadas as formalidades legais (art. 178 do CPC). Termos em que, N.A.P. Deferimento. Belém, Pará, 05 de fevereiro de 1968. p.p. a) Artemis Leite da Silva — Advogado. Em virtude do que foi expedido o presente edital por força do qual fica citado JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder, aos termos da presente ação rescisória até final, pena de revelia e ulteriores de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, pelo prazo de 30 dias, na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, OLYNTHO TOSCANO, escrivão que datilografei e subscrevo de ordem do Exmo. Sr. Des. Relator.

OLYNTHO TOSCANO
— Escrivão —

(G. Reg. n. 2.562 — Dias 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16; 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30.3.68 à 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12.4.68).

COMARCA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO com o
prazo de 30 dias.

O Doutor MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita VELOSO & CIA. e DOLORES PEREZ GODOY (que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 30 (trinta) dias, para responderem aos termos da ação Cominatória, que se processa neste Juízo, movida por DAVI JACOB SERRUYA, e sua mulher d. BARBARA SERRUYA, residentes, nesta cidade, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito, David Jacob Serruya e sua mulher, d. Bárbara Serruya, brasileiros, casados, é comerciante e ela, doméstica de pro-

fissão, domiciliados e residentes nesta cidade, à Praça da Bandeira, Edifício "Janete", por seu advogado ao fim assinado, e no uso de direito que lhe assiste, com o devido respeito, amparados no que dispõe o art. 302 em seu n. XII, do Código de Processo Civil em vigor, vem perante esse Juízo propor a presente Ação Cominatória contra Construtora Gualo S.A., com escritório, provável, à Av. Presidente Vargas, n. 145, Edifício "Palácio do Rádio", salas 303 a 311 assim como, contra Veloso & Cia. e d. Dolores Perez Godoy, domiciliados e residentes em lugar não sabido dos suplicantes, sendo a primeira suplicada, na qualidade de Procuradora e Construtora de Um Edifício de apartamentos, em construção desde o ano de 1962 e ainda por acabar, situado à Praça da República, esquina da Rua Carlos Gomes, e os demais legítimos proprietários do terreno utilizado para a referida construção, pelos motivos que a seguir passam a expor: No dia 2 de agosto de 1962, o primeiro suplicante, ora A, firmou contrato com a primeira suplicada, Construtora Gualo S.A., representada no ato por seus Diretores, os Drs. Fernando Guapindaia Neto e Afonso Lopes Freire, comprometendo-se ele de comprar e a suplicada de vender quatro (4) salas, de n.ºs 506, 507, 508 e 509, localizadas no quinto (5o.) andar, citavo piso do referido Edifício em construção, com a designação de conjunto "Guajará", pelo preço total de quatro milhões e setecentos e setenta mil cruzeiros (CRS 4.770.000.00), hoje representado na atual moeda quatro mil setecentos e setenta cruzeiros novos (NCRS 4.770.00), sendo setecentos e quinze mil e quinhentos cruzeiros (CRS ... 715.500.00) hoje setecentos e quinze cruzeiros novos e cinquenta centavos (NCRS ... 715,50) como preço da fração ideal respectiva, e quatro milhões e cinquenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros (NCRS 4.054.500.00) agora, quatro mil e cinquenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta centavos ... (NCRS 4.054 50), como preço da construção das salas acima mencionadas, havendo os suplicantes desde ogo. pago o valor do sinal ajustado, isto é, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros, dig. quatrocentos e quarenta e sete mil cruzeiros (CRS 447.000 00) hoje quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros novos (NCRS 447 00) e o restante, também, as demais condições, para o restante do pagamento, tudo nos justos termos das cláusulas do já mencionado instrumento de contrato Particular. A cláusula 6a. desse documento é imperativa ao dizer que "A construção das salas a que se refere a cláusula 4a. deste Contrato, será iniciada ainda no decorrer do ano corrente e terminará

dentro de 36 meses. Esse prazo poderá ser ultrapassado pela Construtora, sem que fique sujeita a qualquer indenização, no caso de atraso decorrente de dificuldade na compra de mercadorias, de chegada de navios ou outro modo de transporte, e de qualquer outra causa de força maior estranha à sua própria vontade ou previsibilidade. É certo que a Construtora deixou de cumprir com as suas obrigações contratuais, procurando logo, por meios hábeis a desviar sua responsabilidade, forçando os suplicantes a ingressarem com um Protesto Judicial, que a esta se junta como documento esclarecedor, com a finalidade de redimir consequências futuras e de acautelar direitos na perspectiva de serem ofendidos, uma vez que, o prazo ultrapassado, até este momento não foi comunicado nem justificado aos interessados. Apesar disso, os suplicantes continuaram a cumprir com as obrigações, pagando as prestações ajustadas até o mês de dezembro do ano de 1966, suspendendo, entretanto, os pagamentos referentes ao ano de 1967, por motivo especial de entendimentos estabelecidos e propostas feitas para acordos e acomodações, conforme se verá pela fórmula de um Aditivo que deveria ser feito entre os interessados, mas, que, não chegou a uma conclusão satisfatória, por haver, de parte da Construtora completo silêncio a respeito do fato. É claro que, a Construtora Gualo S.A., por si e como legítima representante de Veloso & Cia. e de Dolores Perez Godoy, está se omitindo deliberada e criminosamente as cláusulas do contrato assinado, em flagrante, e frontal prejuízo para os suplicantes, ora A, motivo por que requerem estes que sejam os suplicantes citados para cumprir a obrigação contratual imposta, dentro do prazo que, por equidade, lhes for fixado por esse Juízo, sujeitando-se, depois, à pena de multa de hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00) por dia, até a efetiva entrega das galas negociadas, na forma do Contrato, agora ajustado. E porque a citação dos interessados Veloso & Cia. e Dolores Perez Godoy, não possa ser feita por mandado ante a localização incerta dos mesmos, pedem os suplicantes que seja esse chamamento judicial feito por Editais, com prazo por V. Exa. estipulado e observância das formalidades legais. Os suplicantes provarão o alegado, com vistoria com arbitramento, depoimento pessoal dos suplicados pena de confesso, inquirição de testemunhas a serem arroladas, para afinal, ser a presente ação julgada procedente com a condenação da pena cominada aos R.R. juros custas e honorários do advogado na base de 20% sobre o valor do pedido. São os

térmos em que, dando-se a esta o valor do contrato para efeito de taxas e depois de D. e A. P.P. deferimento. Belém, 22 de janeiro de 1968. p.p. Demócrito Noronha (DESPACHO) D. e A. Cite-se. A citação das proprietárias do imóvel far-se-á por edital, com o prazo de 30 dias; observadas as formalidades legais. Belém, 22, de janeiro de 1968. (a) Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1968. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

MIGUEL A. CARNEIRO
(Ext. Reg. n. 429 — Dia 5.3.68).

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 4a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, cita os confrontantes e mais interessados na ação demarcatória que AMINA MERES DA SILVA move contra WLADIMIR SANTANA e outros, para contestarem no prazo legal a presente ação de demarcação e para os demais termos do processo, até final, isto é, até definitiva fixação das linhas de demarcação pena de revelia, de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito. Amina Meres da Silva, brasileira, casada com o cidadão Leonardo Mendes da Silva domiciliados e residentes na Cidade de Nova Iorque, New Jersey, a 15 Vincent Street, U.S.A. neste ato representada por seu bastante procurador Judicial substabelecido, Ut instrumentos que se juntam sob números 1 e 2, com o devido respeito, vem perante esse Juízo, na forma dos arts. 415 e 416 e seguintes do Código de Processo Civil em vigor, propor a presente ação de demarcação e divisão de terras, pelos motivos que a seguir passa a expor: A suplicante, por escritura Pública de 28 de junho de 1956, lavrada à fls. 62v. do Liv. 151, do Tabelião Queiroz Santos, devidamente transcrita à fls. 176, do Liv. 3-M, e sob número de ordem 18785 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de 17 de julho de 1956, adquiriu por compra de Marialba Coimbra Duarte de Oliveira, brasileira, à época, menor e solteira, assistida de seu pai, dr. Aníbal Duarte de Oliveira, brasileiro, casado, den-

tista, domiciliados e residentes em Belém, um lote de terras, medindo vinte metros (20m,00) de frente, por quinhentos ditos (500m,00) de fundos, destacados de maior porção, pois, a vendedora era legítima proprietária de uma gleba de terras, medindo cem metros (100m,00) de frente, por quinhentos (500m,00) ditos de fundos, situada à Estrada S. Joaquim, subúrbio desta capital, fazendo frente para o "FICO DA COMPANHIA DO NORTE DO PARÁ", com o qual se limitava, confinando com os terrenos dos drs. Domingos Acatauassu Nunes e Carlos Bezerra e que por ela foi adquirida do sr. Francisco Nogueira, brasileiro, viúvo, também domiciliado e residente nesta cidade. Acontece, porém, que a vendedora, d. Marialba Coimbra Duarte de Oliveira, da mencionada sorte de terras, vendeu igualmente, mais duas porções, uma ao dr. Wladimir Santana e outra à senhora Dalila da Silva Ferreira, cada qual medindo vinte metros ... (20m,00) de frente por quinhentos ditos (500m,00) de fundos, sem que, até agora, ditos compradores, nem a própria vendedora como interessados, houvessem tido a iniciativa de demarcar e dividir ditas terras de suas legítimas propriedades, as quais estão sendo ocupadas mansa e pacificamente, entretanto, com limites simplesmente ideais. E porque tal estado de coisas não satisfaça à suplicante, quer ela, na defesa de seus interesses e também de seu Direito como legítima proprietária perante o juízo de V. Exa. promover a demarcação parcial do lote que lhe pertence cumulada com a divisão do todo, motivo porquê requer que sejam citados os confrontantes e mais interessados, para contestarem, no prazo legal, querendo, a presente ação e para os demais termos do processo até final, isto é, até definitiva fixação das linhas de demarcação, acompanhando o processo no seu justo e perfeito andamento, e que por V. Exa. deverá ser homologada, com observância das formalidades de Direito. São os termos em que, dando-se a esta o valor de hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00) para efeito da taxa judiciária, e depois de D. e A. P. deferimento. Belém, 3 de julho de 1967. p.p. Demócrito Noronha. Petição de fls. 18. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara. Amina Meres da Silva, por seu advogado, nos autos de Ação de Demarcação e Divisão, que por esse Juízo e Cartório do Escrivão Leão, propôs contra Marialba Coimbra Duarte de Oliveira e outros, tendo em vista a Certidão dos Oficiais de Justiça encarregados da diligência, para citar os confinantes declarados conhecidos e residentes nesta Cidade, os quais como acima não foram encontrados, em vir-

tude de não terem obtido informações acerca de seus parapeiros, e outros de estarem residindo fora deste Estado, provavelmente no Rio de Janeiro em lugar incerto e não sabido, requer sejam estes, isto é, Domingos Acatauassu Nunes, Carlos Bezerra (ou seus sucessores), Marialba Coimbra Duarte de Oliveira, dr. Wladimir Santana, Dalila da Silva Ferreira, e demais interessados na confrontação e delimitação do referido terreno situado à Estrada S. Joaquim, subúrbio desta capital, fazendo frente para o "FICO da Companhia Norte do Pará", medindo vinte metros (20m,00) de frente, por quinhentos (500m,00) ditos de fundos, destacado de maior porção — citados por Editais publicados na imprensa e convocados na forma da Lei para acompanharem os trabalhos requeridos de Demarcação e Divisão do mencionado trato de terra, por prazo que por V. Exa. for determinado, para efeito de legalização e segurança dos direitos da suplicante. São os termos em que NN.AA. P. Deferimento. Belém, 6 de fevereiro de 1968. p.p. Demócrito Noronha. (DESPACHO) — R. H. Sim, como requer, com a citação por edital, com prazo de 30 dias, observadas as formalidades legais. Belém, 6-2-68. — (a) Raimundo Machado de Mendonça Filho. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1968. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

(a) Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. Vara, acumulando a 4a. Vara.

(T. n. 13.645 — Reg. n. 43 — Dia 5-3-68).

JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA

Edital de Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo Juiz de Direito da 8a. Vara no exercício da 5a. e dos Feitos da Fazenda Municipal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra-assinado, que deu em aforamento a Francisca Albertina da Silva, nacionalidade, profissão, estado civil e residência ignorados, o terreno sito nesta cidade à Vila de Pinheiro lote

14 rua da Matriz quart. 2, medindo 10,60m. de frente por 60,00m. de fundos; Quadra. Cel. Juvêncio Sarmiento 15 de Agosto, Cristovão Colombo e Limenta Bueno. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondente aos anos de 1899 a 1967, num total de NCr\$ 286 inclusive multa, com o prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Exa. se digno mandar citar as suplicadas e seus maridos se casados forem para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto do útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação das suplicadas, nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal das suplicadas sob pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 27 de fevereiro de 1967. (a) pp. Di-

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra-assinado que deu em aforamento a José Alves de Souza Mourão o terreno sito nesta cidade à Travessa São Pedro. Sucede porém que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1952 a 1967 num total de NCr\$ 0,35, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Exa. se digno de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária,

niz Ferreira — Procurador. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: — "D. A. cite-se Belém, 23.11.67. (a) Raimundo Olavo da Silva Araújo — Expedido o competente mandado, foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar as suplicadas em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam os herdeiros das suplicadas, citados para no prazo de 30 dias e mais 10 que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num dos jornais de maior circulação da cidade. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 de janeiro de 1968. Eu, Wesley Gueiros, escrevão int. que o escrevi e subscrevo.

(a) Raimundo Olavo da Silva Araújo

Juiz de Direito da 8a. Vara (T. n. 13.643 — Reg. n. 422 — Dia 2.3.68).

sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 17.1.68. (a) Diniz Ferreira, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Cite-se. Belém, 19.1.68. (a) Raimundo Olavo Araújo. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado José Alves de Souza Mourão e simulher se casado for, citados para no prazo de

30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 dias de fevereiro de 1968. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevão que o escrevi e subscrevo.

(a) Raimundo Olavo da Silva Araújo

(T. n. 13.644 — Reg. n. 431 — Dia 2.3.68).

Poder Judiciário

JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

PORTARIA N. 38 — DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região no uso de suas atribuições legais e,

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta data, que autorizou a ida do Exmo. Sr. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Juiz do Trabalho Presidente deste Tribunal Regional, ao Distrito Federal e ao Estado da Guanabara, pelo prazo de dez (10) dias, a fim de tratar de assuntos de interesse desta Justiça,

RESOLVE conceder ao Dr. Aloysio da Costa Chaves, Juiz Presidente deste Egrégio Tribunal Regional, passagem Belém-Brasília-Rio-Belém, e dez (10) diárias com o valor unitário de NCr\$ 81,50 (oitenta e um cruzeiros novos e cinquenta centavos).

Cumpra-se e publique-se.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente do TRT

(G. Reg. n. 2.953 — Dia — 2.3.68).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, exercício de 1965.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 48, no. II, da Lei no. 1.843, e a requerimento do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, em 1965, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo no. 12.801, prestação de contas da importância de CR\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), correspondente ao auxílio recebido do Governo do Estado, para a construção do Prédio da Delegacia de Polícia daquele Município, exercício de 1965.

Belém, 8 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Penheiro
— Ministra-Presidente —

(G. Reg. no. 2.139 — Dias — 20, 22, 23, 24, 27, 28 e 29/2 e 1, 2 e 5/3/68).

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, exercício de 1966.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 48, no. II, da Lei no. 1.846, e a requerimento do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, em 1966, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo no. 12.802, prestação de contas da importância de CR\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, em 1966, destinado ao prosseguimento da construção da MATERNIDADE, daquele Município.

Belém, 8 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Penheiro
— Ministra-Presidente —

(G. Reg. no. 2.138 — Dias — 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29/2 à 1, 2 e 5.3.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

NO XX

BELEM — SÁBADO, 2 DE MARÇO DE 1968

NUM. 2.317

29a. ZONA

Edital n. 39/68 — Pedido de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juizo Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados :

Ana Maria Santos Araújo, inscrita sob o n. 50.147, lotada na 72a. Seção, que funciona na Escola Municipal Francisco Nunes;

Francisco Ferreira dos Santos, inscrito sob o n. 13.729, lotado na 42a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Frei Daniel de Samarat;

José Wilson de Araújo Pimentel, inscrito sob o n. 10.132, lotado na 18a. Seção, que funciona;

José Vasconcelos Caxias, inscrito sob o n. 22.825, lotado na 64a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ferroviários;

Maria Eunice de Souza Maia, inscrita sob o n. 31.034, lotada na 96a. Seção, que funciona no Ambulante Futebol Clube;

Maria do Socorro Souza Lima, inscrita sob o n. 29.893, lotada na 90a. Seção, que funciona na Escola Estadual Caldas Brito;

Manoel Cirilo da Fonseca, inscrito sob o n. 37.618, lotado na 69a. Seção, que funciona no Pôsto de Puericultura Panfilo de Carvalho;

Raimunda Gomes da Silva, inscrita sob o n. 12.499, lo-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

tada na 33a. Seção;

Raimundo Crispim Dias, inscrito sob o n. 14.019, lotado na 69a. Seção, que funciona no Pôsto de Puericultura Panfilo de Carvalho;

Osmar Alvaro da Mota, inscrito sob o n. 48.155, lotado na 110a. Seção, que funciona no Curso Primário Professor Prazeres.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 2.954 — Dia — 2.3.68).

Edital n. 38/68 — Pedidos de Transferências

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores Meireides Batista Gomes, inscrito sob o n. 8.934, da 2a. Zona do município de Manaus do Estado do Amazonas e Hélio Holmes, inscrito sob o n. 41.242, da 3a. Zona do município de Recife do Estado

de Pernambuco, solicitaram transferências de seus títulos, para esta Zona, de acôrdo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de

CONCURSO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO C-22

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da Comissão do concurso de Auxiliar Judiciário (C-22), e na forma do disposto nas Instruções do referido concurso, dou ciência aos interessados de que a decisão nos pedidos de revisão, interpostos pelos candidatos abaixo, foi a seguinte, conforme fundamentos constantes dos respectivos processos :

- 1—Ana Teresa Viana Teixeira — Deferido a candidata a contagem de cinco (5) pontos, correspondente à questão número 15, da prova de Direito;
- 2—Virginia do Carmo Martins e Martins — Deferido o pedido da candidata, atribuindo-se-lhe cinquenta e um (51) pontos na prova de Datilografia;
- 3—Antonietta Guerreiro Matos — Indeferido;
- 4—Ana Cavaleiro de Macedo Lima — Indeferido;

Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2.955 — Dia — 2.3.68).

- 5—Lucinda Irene de Barros Ferreira — Indeferido;
- 6—Maria Regina Martins — Indeferido;
- 7—Dinimir Pimenta de Oliveira — Indeferido;
- 8—Luiz de Franca de Araújo Reis — Indeferido,
- 9—Augusto Cesar Belo — Indeferido;
- 10—Jarina da Silva Alves — Não conhecido por ter sido interposto fora do prazo;
- 11—Ailce de Brito Ramos — Não conhecido por ter sido interposto fora do prazo.

Os candidatos poderão tomar conhecimento do inteiro teor da decisão na Secretaria da Comissão.

Secretaria da Comissão do Concurso de Auxiliar Judiciário (C-22). Em, 28 de fevereiro de 1968.

Aluizio Marçal Rodrigues
Secretário

VISTO :

Edgard Olyntho Contente
Juiz do Trabalho, Presidente da Comissão

(G. Reg. n. 2.952 — Dia — 2.3.68).